



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2647 - 01 de março de 2023

ATOS DA CMDC



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CMDC

No primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente a Presidente solicitou aos conselheiros sugestões de ações a serem realizadas no mês do consumidor; na sequência passou a discussão sobre a súmula sobre a reincidência suscitada nas atas 238 e 254, na qual observou-se a necessidade da juntada de certidão declaratória de reincidência para melhor análise dos processos administrativos. Os conselheiros devolveram os processos a serem pautados para julgamento, conselheira Caroline autos n. 124/2020 e n. 002/2022, conselheiro Fábio n. 829/2019 e n. 162/2020, conselheiro Maicon n. 164/2018 e n. 122/2020, conselheiro Pablo n. 036/2019 e n. 172/2020, conselheira Pamela n. 222/2018 e n. 123/2020 e conselheira Silvana n. 126/2020 e n. 127/2022. Os conselheiros passaram os debates dos processos a serem pautados para julgamento, conselheiro Pablo debateu sobre os autos n. 234/2021 e conselheiro Maicon autos n. 164/2018 e 122/2020. Encerrado os debates a presidente passou a distribuição dos processos a serem relatados pelos conselheiros, conselheira Caroline autos n. 014/2019, conselheiro Fábio autos n. 239/2018, conselheiro Maicon autos n. 360/2018, conselheiro Pablo autos n. 394/2018, conselheira Pamela n. 162/2018, conselheira Silvana autos n. 320/2018. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 15/02/2023 às 17h15horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

Av. Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, Itajaí/SC. CEP 88.301-441
Telefone (47) 3349-4247 E-mail: cmdc@itajai.sc.gov.br
Página 1 de 1

acompanhada pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 234/2021
Recorrente: Mega Vest Casa Ltda
Relator: Pablo José Rossini
Assunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ementa: Recurso Administrativo. Ausência de resposta à Carta de Investigação. Prática infrativa prevista no art. 4º, *caput*, e art. 55, § 4º, ambos da Lei n. 8.078/1990, bem como ao art. 33, *caput*, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 2.181/1997, Multa administrativa aplicada em consonância com o Decreto Federal n. 2.181/1997 e a Lei n. 8.078/1990. Pedido de arquivamento do Auto de Infração. Recurso não conhecido em face da sua intempestividade.

Av. Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, Itajaí/SC. CEP 88.301-441
Telefone (47) 3349-4247 E-mail: cmdc@itajai.sc.gov.br
Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 01/03/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ATOS DO COMDECON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, 120 - SL 602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC
Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 1220007/2021

CONTRIBUINTE: MARIA TERESINHA FERNANDES

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO JOSÉ BERNARDES

ASSUNTO: RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO –
DECADÊNCIA – NOTIFICAÇÃO 0001869.A/2021

VALOR DISCUTIDO: R\$ 3.315,58 - valor atualizado: R\$ 3.906,58

EMENTA: ISSQN. DECADÊNCIA DO DIREITO DE LANÇAR. RECURSO DE OFÍCIO. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO. TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL. APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 173, I, DO CTN. RECURSO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Júnior, na conformidade do



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO CMDC

No décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal n. 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento dos processos pautados, com a palavra o conselheiro Pablo relator dos autos n. 234/2021, recorrente Mega Vest Casa Ltda. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), por não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP. Presente a preposta da Recorrente Sra. Isamara Beatriz Silva de Carvalho, a qual se absteve da sustentação oral e apenas acompanhou o julgamento, assim passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual não conheceu do recurso ante a sua intempestividade, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira Pamela relatora dos autos n. 596/2019, recorrente Banco Santander (Biaasil) S/A, a conselheira Relatora solicitou o adiamento do julgamento para o dia 01/03/2023, com fulcro no art. 16, do Decreto municipal n. 11.989/2020, sendo



juízo, por unanimidade de votos, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO** e em seu mérito **PELO PROVIMENTO PARCIAL**, reconhecendo a **DECADÊNCIA** do direito de lançar o crédito tributário, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa em que determinou o cancelamento da Notificação 0001869.A/2021, e **REFORMANDO A DECISÃO PARA MANTER** a Notificação 0001869.B/2021, pois esta devida pelas taxas decorrentes do processo para concessão do Habite-se, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO JOSE BERNARDES
Data: 03/02/2023 13:19:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ROBERTO JOSÉ BERNARDES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 09/02/2023 19:09:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439
- e-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 3450001/2020

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: Carlos Cesar Cunha

RELATOR: Marcelo Fôes Scherer

ASSUNTO: RECURSO DE OFÍCIO - REEXAME NECESSÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU

Valor atualizado da causa: R\$ 28.704,64

EMENTA

IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. EDIFICAÇÃO OCUPANDO DOIS LOTES ADJACENTES. IMPOSTO PREDIAL NOTIFICADO NÃO CONSIDEROU OS VALORES LANÇADOS NOS DOIS LOTES. RECURSO CONHECIDO. PROVIMENTO NEGADO.

Notificações de IPTU eivadas de vício erro material, em decorrência de erro no cadastro imobiliário, pois não é admitido a existência de duas inscrições imobiliárias para uma matrícula, fato este que induziu ao erro nas notificações de IPTU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FÔES SCHERER
Data: 23/02/2023 19:00:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCELO FÔES SCHERER
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 23/02/2023 19:08:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

PROCESSO: 224-22-ITJ-REC. Originário: 6216/2021;

RECORRENTE: RM GESTÃO DE CEMITÉRIOS LTDA 42.013.158/0001-46.

RECORRIDO: Fazenda Municipal;

RELATOR: Maicon Rodrigues

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS. REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI, DECORRENTE DA CÍSAO PARCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL. ATIVIDADE PRINCIPAL DA REQUERENTE PERMISSÍVEL A IMUNIDADE REQUERIDA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, ANTE A CONSTATAÇÃO DE CONDUTA IRREGULAR NO HISTÓRICO SOCIETÁRIO, DESVIO DE FINALIDADE CONSTITUCIONAL.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e no seu mérito negar provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Jr, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade, conhecer do Recurso voluntário apresentado e no seu mérito negar provimento.

Itajaí, 24 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON RODRIGUES
Data: 10/02/2023 14:46:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 10/02/2023 15:38:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JR
Presidente



PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 0950043/2021

PROCESSO: 0950043/2021

ESPÉCIE: Recurso OFICIAL

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL

RECORRIDO: ALUMICAM COMERCIO DE METAIS LTDA

RELATOR: WAGNER CAMILO DOS SANTOS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO A LANÇAMENTO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL. RECURSO EX OFÍCIO POR FORÇA DO



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituída na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal



ARTIGO 56 DA LEI 5.326/2009. NOTAS FISCAIS DA MESMA OBRA ANLISADAS DE FORMA SEPARADAS QUANDO DO PEDIDO DE HABITE-SE PARCIAL. PROVA ROBUSTA DE VALOR SUPERIOR A OBRIGAÇÃO DE RECOLHER RECONHECIDA PELA AUTORIDADE FISCAL. DECISÃO DANDO PROVIMENTO AO REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE. NOTAS FISCAIS DEVEM SER ANALISADAS DE FORMA INTEGRAL POIS FAZEM PARTE DA MESMA OBRA. RECURSO EX OFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA INCOLUME POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ESSA DECISÃO, DE FORMA ANÁLOGA À DO ÓRGÃO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, SE CONSUBSTANCIA AO PARECER FISCAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, OBTIVAMENTE COM OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS PRINCÍPIOS REGENTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL, CONTUDO, TAL FEITA, ASSEVERA A INEQUÍVOCA DECISÃO DESTA RELATOR EM CONSONÂNCIA COM O ÓRGÃO JULGADOR DE INSTANCIA INFERIOR.

1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por UNANIMIDADE, conhecendo do recurso *ex officio* e NEGANDO PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Itajaí, 09 de FEVEREIRO de 2022.

a7bf4919-53d0-4a41-88e8-43b6dbf1a5c1
1-88e8-43b6dbf1a5c1
c1

Assinado de forma digital por
a7bf4919-53d0-4a41-88e8-43b6dbf1a5c1
DN:
cn=a7bf4919-53d0-4a41-88e8-43b6dbf1a5c1
Dados: 2023.02.17 13:58:15 -03'00'

WAGNER CAMILO DOS SANTOS

Conselheiro Relator



Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 17/02/2023 13:53:28 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

2



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

R. Manoel Viêira Garção, 120, 6º andar, Sala 602 - Centro, Itajaí - SC, 88301-425

RECURSO: 0190004/2021

PROCESSO: 2920045/2020

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: NILDA AMORIM

INTERESSADA: Fazenda Municipal

RELATOR: WAGNER CAMILO DOS SANTOS

OBJETO: Emissão de guia de ITBI

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. EMISSÃO DE GUIA PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL SEM BENFEITORIA. IMPOSSIBILIDADE. CARENTE DE PRODUÇÃO DE PROVA CAPAZ DE PROVAR QUE AS BENFEITORIAS FORAM APÓS AQUISIÇÃO DE TERRENO. FORÇA DO DISPOSITIVO DE SÚMULA 410 E 470 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e negado.

Apesar de ter juntado algumas provas circunstanciais, que podem ser úteis e decisivas em um processo judicial, ao processo administrativo que é muito mais rígido em seus limites, apesar de menos formal, a contribuinte, ao ver deste relator, não consegue provar tanto o início da obra bem como o final da mesma.

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

R. Manoel Viêira Garção, 120, 6º andar, Sala 602 - Centro, Itajaí - SC, 88301-425

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência da Conselheira MARNEI LUCHTEMBERG, na conformidade do julgamento, não havendo impedimentos, por UNANIMIDADE, conhecer do Recurso voluntário e em seu mérito negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância incólume e nos seus próprios termos.

Itajaí (SC), 26 de julho de 2022

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTEMBERG

Presidente

WAGNER CAMILO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
WAGNER CAMILO DOS SANTOS
DN: c=BR, o=B-ITAJAI, ou=AC-048,
ou=SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, ou=Assinatura
Digital, ou=ITAJAI, ou=WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Data: 2022.07.27 16:08:04 -03'00'



ATOS DA COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023/COMDICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, JOSÉ HIRAN LAMIM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 0299/23 enviado ao COMDICA em 28 de fevereiro de 2023 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionado a assumir a função de conselheira Tutelar no 2º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Mariporam Duarte pelo período de 30/03 a 28/04 de 2023.

4º suplente de nível superior: Maria Helena Gonçalves

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.

Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 28 de fevereiro de 2023

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 065/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores PETERSON CORRÊA, matrícula nº 89, TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105 e GUSTAVO CABRAL, matrícula nº 3833, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo o primeiro nomeado designado para desempenhar a função na qualidade de Presidente; o segundo para a função de Secretário; e o terceiro para a função de membro da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão supramencionada funcionará com o seu mínimo legal, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 203/2022 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 068/2023

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, JIMMY ANDERSON DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 3932, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Registro no TCE nº: 47FA4C2DA0DB2E2EA5C4F6C557E3B3D91E8BB952

OBJETO: Aquisição de inscrições visando a capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí nos Seminários Nacionais “Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos” e “Fiscalização e gestão dos contratos de compras e serviços na Lei nº 8.666/93 e na Lei 14.133/2021”, em formato presencial, realizado pela Zenite Informação e Consultoria S/A.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. XX-XX, devidamente justificado, reconhecimento e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, fundamentada no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 23 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 3º Quadrimestre de 2022.

DATA: 08/03/2023 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner



Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre o “Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho”.

DATA: 20/03/2023 - (segunda-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de CONSULTA PÚBLICA, referente ao Projeto de Lei que visa instituir o dia do nascituro.

DATA: 13/03/2023 (segunda-feira)

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 069/2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o disposto no § 2º, artigo 9º da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 273/2014,

Considerando que a servidora beneficiária cumpriu os requisitos previstos no § 1º, artigo 9º, da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2011, tendo concluído o Curso de Mestrado Profissional em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO, à servidora FABRICIA PRADO, matrícula nº 69, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, correspondente a oito por cento (8%) sobre o seu respectivo vencimento, a contar de 1º de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 067/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Andréia Maria Nicolau Faganello	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 36 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	30.03 a 06.04.2023 COM ABONO SALDO: 12 DIAS
Carolina de Sá Copello	Assessor Parlamentar Mat. 3885 P.A. 28.01.2022 a 27.01.2023	01.03 a 20.03.2023 COM ABONO
Francisco Faganello	Motorista Mat. 24 P.A. 29.12.2021 a 28.12.2022	30.03 a 06.04.2023 COM ABONO SALDO: 12 DIAS
Marcelo dos Santos	Assessor Legislativo Mat. 79 P.A. 17.09.2021 a 16.09.2022	06.03 a 20.03.2023 SEM ABONO SALDO: 15 DIAS
Rafael Vinicius Ferreira Mönaco	Analista de Comunicação Social Mat. 119 P.A. 09.07.2021 a 08.07.2022	20.03 a 31.03.2023 SALDO: 00 DIAS
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2021 a 08.06.2022	13.03 a 19.03.2023 SALDO: 00 DIAS
Rogéria do Rocio Mendonça Krummenauer	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 22 P.A. 13.12.2021 a 12.12.2022	06.03 a 20.03.2023 SEM ABONO SALDO: 15 DIAS
Rosana Rodrigues Lima	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 49 P.A. 12.01.2022 a 11.01.2023	02.03 a 31.03.2023 SEM ABONO
Sara Budal de Araújo dos Santos	Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania Mat. 65 P.A. 25.03.2022 a 24.03.2023	27.03 a 15.04.2023 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 19E859E2D493264FD13299A4B9EB79669E39AC9D

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2023, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 02/2023”, do tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SEGUROS DE VIAGEM E DE BAGAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL, E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h00 do dia 14/03/2023, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 01 de março de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 004/2023 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E IDIOMAS

A Superintendência das Fundações, por meio da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho de 2005, CNPJ nº 07.492.692/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Fazenda, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina. CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas nos CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E IDIOMAS, a serem ofertadas no primeiro semestre de 2023, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional e Idiomas, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI. Rua Camboriú, nº 509, Fazenda – Itajaí/SC	06 a 16/03/2023, segunda a quinta-feira das 13h às 21h e sexta-feira das 13h às 19h.
Divulgação dos matriculados.	17/03/2023, a partir das 14h
Início dos cursos.	A partir de 20/03/2023
Período de matrículas para as vagas remanescentes e de desistência. Rua Camboriú, nº 509, Fazenda – Itajaí/SC	24 a 28/03/2023, segunda a quinta-feira das 13h às 21h e sexta-feira das 13h às 19h.
Divulgação dos matriculados.	29/03/2023, a partir das 22h

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso nos cursos será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.

2.3 Os cursos ofertados neste Edital são cursos de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, gratuitos, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).

2.4 A instituição reserva-se no direito de realizar algumas ou todas as aulas dos cursos ofertados neste Edital de forma não presencial (online), por meio de atividades não presenciais, podendo haver aulas síncronas no turno de oferta de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).

2.4.1 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos tecnológicos necessários para participar das aulas de forma não presencial (online).

2.5 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinado curso quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.

2.6 A instituição reserva-se no direito de cancelar os cursos que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.7 Os atos referentes aos itens 2.4, 2.5 e 2.6 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

2.8 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
- Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência (Anexo II, deste Edital), entregar no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração (Anexo III, deste Edital) sem reconhecimento de firma do interessado. 3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá preencher o modelo de procuração (Anexo III, deste Edital), preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

3.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

3.6 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (dois) cursos diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada no dia 17 de março de 2023, a partir das 14h00min, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

4.2 A FEAPI poderá realizar chamadas para vagas remanescentes, quando houver vagas, logo após as datas de matrícula, conforme Cronograma (Item 1.1, deste Edital).

4.3 A divulgação dos alunos matriculados em vagas remanescentes e de desistência, se houver, será publicada no dia 28 de março de 2023, a partir das 22h00min, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1 Os cursos têm previsão de iniciarem a partir de 20 de março de 2023 na Sede da FEAPI, nos respectivos polos ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

- 5.4.1 O não comparecimento às aulas;
- 5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
- 5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência de Curso.

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido.

5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As matrículas serão realizadas por funcionários da FEAPI obedecendo à ordem de chegada.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 01 de março de 2023.

Nornélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Camilla Caroline da Silva
Diretora da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 004/2023 – ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
FEAPI	Costura – Nível Básico	20	Segundas e quartas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Costura – Nível Básico	20	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Costura – Modelagem e Tópicos Avançados	20	Terças e quintas, 14h às 17h	16 anos, Ensino fundamental completo e curso de Costura – Nível Básico.
FEAPI	Costura – Modelagem e Tópicos Avançados	20	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos, Ensino fundamental completo e curso de Costura – Nível Básico.
FEAPI	Desenvolvimento Web	15	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Informática – Nível Básico	15	Segundas e quartas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Informática – Nível Básico	15	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Informática – Nível Básico	15	Terças e quintas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Auxiliar de Cabeleireiro	10	Terças e quintas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Auxiliar de Cabeleireiro	10	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. de Cordeiros	Logística Aplicada ao Comércio Exterior	35	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. Pedro Rizzo	Inglês – Nível Básico	35	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Anibal César	Conferente	35	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Anibal César	Espanhol – Nível Básico	35	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS		300		



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 004/2023 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na _____, nº _____ Bairro _____, CEP _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____

DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF é residente e domiciliado(a) sito _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do código penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajai.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 004/2023 – ANEXO III – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

OUTORGANTE – Pessoa Física

OUTORGANTE: Eu _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado sito _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado sito _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

PODERES: O outorgante nomeia o outorgado seu procurador, conferindo-lhe o poder para representá-lo perante a Fundação de Educação Profissional de Itajaí – FEAPI, outorgando-lhe o poder para assinar como responsável pelas informações prestadas, documentos entregues e efetuar sua matrícula no Curso de Qualificação Profissional e Idiomas.

Assinatura do Outorgante

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajai.sc.gov.br/>

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 741/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 324/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aldo Couto Júnior	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Ana Isabel Souza da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Camila Francielle Maria	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Francieli da Silva	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Lucas Alves da Silva	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Margarete Ferreira	30h	Professor	História	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Mari Sônia Dziurkowski	30h	Professor	Arte	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Marta Naiara Lima dos Reis	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Milene de Almeida Rodrigues Ferreira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/03 a 16/05/2023
Patrícia Guatilipe	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Rejane Marcon Duarte Stadzisz	20h	Professor	Matemática	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Tereza dos Santos Inacio	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/03 a 31/07/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 742/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 327/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline dos Santos	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Flavia Cittadin Marcos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Jane Claudia Westphal da Silva	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Mauren Datsch Leal	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Rogério Coelho	20h	Professor	Ciências	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Vera Regina Weber dos Santos da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Willian Goulart Boito	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/03 a 22/12/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 743/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 332/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandre de Oliveira	20h	Professor	História	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Ludiane de Fátima Dufèck	30h	Professor	Matemática	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Raquel Bastos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/03 a 22/12/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 744/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 333/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Jacqueline Silva	10h	Professor	História	Permanente	01/03 a 03/04/2023
Juliane Aparecida Dorneles	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Lara Smith Dias	10h	Professor	Inglês	Especial	01/03 a 31/07/2023
Luana Tayná Borba dos Santos	40h	Professor	Matemática	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Márcia Regina da Silva	10h	Professor	Arte	Permanente	01/03 a 31/07/2023
Simone de Carvalho Calheia Guimarães	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/03 a 22/12/2023
Vagner Aparecido Teodoro	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/03 a 22/12/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 745/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 346/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eliás Alex Pereira	40h	Professor	Arte	Permanente	02/03 a 22/12/2023

Luma Tamara Ferreira Pereira	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/03 a 22/12/2023
Taina Domingos Seubert	40h	Professor	Educação Física	Permanente	02/03 a 22/12/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 746/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 770, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1693, de 17 de fevereiro de 2017, que DESIGNOU o servidor LUIZ ALDO RIBEIRO, matrícula n.º 1438604, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 747/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 786, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1693, de 17 de fevereiro de 2017, que DESIGNOU o servidor IDALICIO MANOEL DA ROSA NETO, matrícula n.º 1698801, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 748/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3243, de 22 de outubro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2463, de 22 de outubro de 2021, que DESIGNOU o servidor EDUARDO TEODORO PEREIRA, matrícula n.º 1177501, para a função gratificada de Responsável pela Sinalização Viária, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 749/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ELAINE MÁRCIA CORDEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 753/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, EDINA DE PAULA PIMENTEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Elizabeth Malburg, da SECRETARIA MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 755/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 323/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 44100/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
617501	VANDERLEIA BONA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	18/02/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 751/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI**, matrícula n.º 1868805, da Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Antônio Ramos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 06 de fevereiro de 2023.



PORTARIA N.º 756/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 339/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 45300/2023-e e considerando o art. 2.º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1867308	KAROLINE DO NASCIMENTO RONCELLI	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/02/2023
1922902	PATRICIA COLIM DA SILVA GONÇALVES	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/02/2023
2187801	TATIANE PASDIORA	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	16/02/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

PORTARIA N.º 752/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RICARDO MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 754/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 343/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 45356/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1267208	ALDEZIR JULIA PINHEIRO	Professor - Educação Infantil	III	IV	16/02/2023
1969601	ALEXANDRE LEONARDI	Instrutor de Informática	II	III	22/02/2023
1738504	ELITON CLAYTON RUFINO SEARA	Professor- Educação Física	II	III	21/02/2023
124402	GABRIELA DO CARMO LIRA SANTOS RUSSI DA SILVA	Professor- Educação Infantil	I	II	17/02/2023
1693807	GEISA CARLA MARQUES VENZON	Professor - Educação Infantil	II	III	14/02/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 757/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 2838, de 21 de setembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2583, de 21 de setembro de 2022, que **DESIGNOU** o servidor **THIAGO CORADINI DA SILVA**, matrícula n.º 2479201, para a função Gratificada de Responsável pelo Controle de Ponto Freqüencial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, pelo motivo de falecimento.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 758/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 3329, de 09 de novembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2606, de 09 de novembro de 2022, que **DESIGNOU** interinamente a servidora **ADRIANA PAVESI DALMARCO**, matrícula n.º 2500301, para a função Gratificada de Responsável pelo Controle de Ponto Freqüencial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.



ÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 759/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013 e alteração pela Lei Municipal n.º 6892, de 05 de julho de 2018, resolve SUSPENDER de 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, os efeitos da Portaria n.º 2659, de 07 de agosto de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2116, de 09 de agosto de 2019, que DESIGNOU a servidora LECIANA COSTA DA SILVA, matrícula n.º 1185101, para a função Gratificada de Auxiliar de inserção de dados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, que estará em cargo de comissão interina.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 760/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR LECIANA COSTA DA SILVA, matrícula n.º 1185101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Estacionamento Rotativo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 06 de março de 2023 a 04 de abril 2023, em substituição ao servidor Alcides Volpato, matrícula n.º 2120703, que estará em férias.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 761/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora GRACIMERI ROCHA MUL- LER, matrícula n.º 1265501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para desempenhar a função de Gratificada de Coordenador de Parcerias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 762/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei n.º 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO à servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula n.º 2035001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, com início em 06/03/2023 e término em 20/12/2024.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 763/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei n.º 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO à servidora MARIA APARECIDA FIALHO FONTANARI MARTINEZ, matrícula n.º 2243201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 02/03/2023 e término em 28/02/2025.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 764/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, constante na Portaria n.º 647, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2644, de 17 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL COSTA DUTRA	0048

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 765/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora LIANA MARTINS, matrícula n.º 1512401, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, para desempenhar a função gratificada de Responsável pelo expediente da área administrativa, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em substituição a servidora Jerusha Malu Rodrigues, matrícula n.º 1726601, que estará em férias, de 16 de março de 2023 a 05 de abril de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 770/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 063/2023, SIPE nº 44770/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

PORTARIA N.º 766/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2107805	Jauna Luana Domingues da Silva	40h	01/03/2023
1827910	Francine Nardes Rossi	20h	01/03/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERIE	2255301	PSICOLOGO	04	14/02 A 17/02/23
CRISTIANE MARTINS	1729701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/02/23
DANIELA MARIA BIZERRA BITTENCOURT	1251901	AGENE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/02 A 15/02/23
FERNANDA ODEBRECHT LOPEZ IGLESIAS	1632304	ENFERMEIRO	03	15/02 A 17/02/23
GISELA MARIA DA SILVA GOMES	1755105	AGENE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/02/23
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	37	01/02 A 09/03/23
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	01	31/01/23
JACKSON IBRAIN MAFRA	1792301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/02/23
MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	1915701	AGENE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/02/23
RENATA APARECIDA DA SILVA	772106	SUPERVISOR ESCOLAR	02	13/02 A 14/02/23
TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN	2229101	PSICOLOGO	05	12/02 A 16/02/23

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 767/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0358/2023 – SIPE nº 47958/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, UBIRATAN PIMENTEL DOS SANTOS, matrícula nº 2060107, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 771/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 074/2023, SIPE nº 44789/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

PORTARIA N.º 768/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0358/2023 – SIPE nº 47958/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SIMONE TELES ROCHEL, matrícula nº 2018601, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	06/02 A 07/02/23
ANA CAROLINA PLANINC	2229804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/02/23
ANA PAULA RAMOS PEREIRA PAIVA	2317601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/02/23
DANIELLE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	01	17/02/2023
DAYANE CRISTINE SUZENA DOS PRAZERES	2028602	PROFESSOR	01	15/02/23
DENISE DA SILVA	1161011	PROFESSOR	28	01/02 A 28/02/23
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	1517501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	15/02/23
JANAINA VARELA DA SILVA	1046501	PROFESSOR	01	17/02/23
JUCARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	01	15/02/23
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/02/23
TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN	2229101	PSICOLOGO	01	17/02/23

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 769/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0358/2023 – SIPE nº 47958/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JEAN MARCELO CORDEIRO, matrícula nº 1848601, do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 772/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 079/2023, SIPE nº 44924/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA PULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	03	14/02 A 16/02/23
CAMILA ESTHER MIGLIOLI	2188801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	13/02 A 15/02/23, 17/02/23
CARLA ADAIANE PEREIRA	753703	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	18/02 A 24/02/23
CLAYTON DE SOUZA BENITES	1243608	INSTRUTOR DE INFORMATICA	03	15/02 A 17/02/23
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	04	07/02 A 07/02/23, 13/02 A 14/02/23
JANE CHAGAS DO PRADO	1752505	AGNTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	14/02 A 17/02/23
LILIANE SOUZA FANTNI	864401	FONOAUDIÓLOGO	01	17/02/23
MARIA ISOLETE DA CUNHA	734401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	14/02 A 17/02/23
PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	872727	PROFESSOR	05	13/02 A 17/02/2023
ROBERTA DA SILVA	653423	PROFESSOR	06	12/02 A 17/02/23

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 773/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 064/2023 – SIPE nº 44797/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DOS SANTOS	814301	PROFESSOR	05	13/02 A 17/02/23
ARLETE GOULART	1295701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	90	15/02 A 15/05/23
CLEUSICA CRISTOVAO CONCEICAO	1540401	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	06/02/23, 09/02 A 10/02/23, 13/02/23
DONZILIA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	07/02 A 08/03/23
ELISANGELA JUNGLOS DIAS STORINO	1596411	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	10/02 A 14/02/23
GLORIA REGINA DE SOUZA	1795902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/02 A 15/02/23
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	16	13/02 A 28/02/23
JANE TEREZINHA LEHMÜHL DE LIMA	1891901	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	07/02 A 08/03/23
KALLINY RODRIGUES FERNANDES ALVES	2022502	PROFESSOR	09	09/02 A 17/02/23
LUIZ CARLOS TELES DO NASCIMENTO	2175701	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	03/02 A 03/04/23
MARLI DE SOUZA	1854001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180	16/02 A 14/08/23
ROSE MARI COLOMBELLI ICIZUKA	301	ASSISTENTE SOCIAL	07	09/02/23, 13/02 A 18/02/23

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 775/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 072/2023 – SIPE nº 44819/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AUREA SANTAGELO REIS	87601	ENFERMEIRO	15	14/02 A 28/02/23
CHRISTINE STANKE GONCALVES G WEINGRABER	1778901	CIRURGIÃO DENTISTA	04	16/02 A 19/02/23
CLAUDIA VIDALETTI MATOS NEVES	1495201	PROFESSOR	33	06/02 A 08/02/23, 13/02 A 14/03/23
CLAUDIA VIDALETTI MATOS NEVES	1495203	PROFESSOR	33	06/02 A 08/02/23, 13/02 A 14/03/23
ELISANGELA HAVEROTH DIAS	1735605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	17/02 A 26/02/23
ELIZETE APARECIDA LUSA	2000703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	09/02 A 10/03/23
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	06	13/02 A 17/02/23 08/02/23
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	06	13/02 A 17/02/23 08/02/23
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	2525201	SUPERVISOR ESCOLAR	06	10/02 A 13/02/23, 15/02 A 16/02/23
GEISELI APARECIDA STOCCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	10/02/23, 15/02 A 17/02/23
GLAUSIANI ERBS DA COSTA	688507	PROFESSOR	06	08/02/23, 13/02 A 17/02/23
MARIA LUNACIL COSTA MALIMPENSA	1346501	AGENTE EM ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO	29	16/02 A 16/03/23

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 776/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 073/2023 – SIPE n.º 44827/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ALVES ROSA	655917	PROFESSOR	04	08/02 A 10/02/23, 17/02/23
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	09/02 A 10/02/23, 13/02/23, 16/02 A 17/02/23
CAROLINE SOUZA SANTOS	1954601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	14/02 A 14/04/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	16/02 A 17/02/23
DIOMARA BITENCOURT DOS SANTOS	1659101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	16/02 A 28/02/23
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	19/02 A 22/02/23
GISELE IEMANJA DE JESUS	763107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	16/02 A 17/03/22
GRACY CRISTINA WISNIESKI DA SILVEIRA	2027102	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03	10/02/23, 16/02 A 17/02/23
MARIA SALETE DE SOUZA	1980001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	16/02 A 17/03/23
NACIELA APARECIDA CANELLO	2103103	PROFESSOR	30	15/02 A 16/03/23
ROSANGELA APARECIDA MARTINS SENER	1703306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/02 A 16/03/23
THAYSE PAULA DE SOUZA CABRAL CORREIA	632901	PROFESSOR	09	15/02 A 23/02/23

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 777/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ALEXANDRE FERRÃO BRASIL, matrícula n.º 1793501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2016 a 22 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 779/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4163/2023 e do Ofício n.º 058/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora NERILDA DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula n.º 1532206, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 780/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4161/2023 e do Ofício n.º 060/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora SILVIA REGINA DE BORBA GERVÁSIO, matrícula n.º 1731901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 18 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 781/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 0336 e 0337/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora ELIETE CLAUDIA DRAGO JACINTO DA SILVA, matrícula n.º 2326004, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de junho de 2023.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 18 de junho de 2023 a 16 de agosto de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 782/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com à C.I. n.º 0338/2023, da Secretaria Municipal de Educação e com o requerimento do servidor GENIVAL SANDRO PADILHA, matrícula n.º 1980901, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 20 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n.º 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 25 de fevereiro de 2023 a 11 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 783/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora GABRIELA BARRETO DOS SANTOS, matrícula n.º 1824501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 04618912094, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 23 de maio de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 784/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 110, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2630, de 11 de janeiro de 2023, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no que concerne a servidora GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO, matrícula nº 304208, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 785/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 047/2023, da Gerência de Perícia Médica e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Ana Beatriz Bastiani Silva de Souza	1959601	Agente em Atividades de Educação	180
Christiane Neusa da Silva	179501	Professor	180
Eliane Passos de Oliveira	945406	Agente em Atividades de Educação	180
Izabel Cristina Duarte	1298413	Agente em Atividades de Educação	180
Jucemara Lemos de Souza Junckes	1155705	Agente em Atividades de Educação	180
Jucineide Victorino	827001	Professor	180
Mara Lucia Hirsch Carneiro dos Santos	1854101	Agente de Apoio em Educação Especial	180
Marco Antonio Hansen	1961001	Professor	180
Maria do Carmo Olm Albino	4610002	Agente de Apoio em Educação Especial	180
Odicleia Linhares	1850901	Agente em Atividades de Educação	180
Tarcisio Augusto da Costa	163103	Professor	180
Vanessa Baumgartner Silverio da Silva	617601	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 786/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com à C.I. nº 0338/2023, da Secretaria Municipal de Educação e com o requerimento do servidor GILIAM LUIS FERNANDES, matrícula nº 1278912, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 16 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 21 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0787/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 047/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora JOSEMERY SCHMITT, matrícula nº 473203, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 788/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2554201	Helena da Silva Linhares Bastos	40h	01/03/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0789/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 047/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora **DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA**, matrícula n.º 1576204, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 790/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao de Convênio n.º 001/2023, conforme o artigo 97 §1º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei n.º 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve **CEDER** o servidor **PAULO HENRIQUE TIBURCIO SILVA**, matrícula n.º 2564401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas**, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**, sem ônus para a origem, no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 791/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2384002	Peterson Alves Cabral	20h	01/03/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 792/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 084/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora **SANDRA REGINA COSTA**, matrícula n.º 768623, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 793/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 084/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora **ERONDINA REID**, matrícula n.º 1871903, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 794/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 084/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora **JOICE FARIAS DA SILVA**, matrícula n.º 1782304, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 795/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **GUILHERME DE SOUZA DA COSTA**, matrícula n.º 2560001, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, portador da CNH n.º 04400101110, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 15 de maio de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 01 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 796/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei



PORTARIA N.º 799/2023

Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria nº 740, de 24 de fevereiro de 2023, os respectivos membros abaixo relacionados:

II – Membros Específicos:

Secretaria Municipal de Educação:
Silvana de Souza – Matrícula nº 864201
Juliano Roberto Flor – Matrícula nº 1670405

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em cargo de provimento de comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
691/2023	AMANDA ZULIMA CARNEIRO	SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Prof Rosemary Klock

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 797/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA CAROLINA DELLAMORA REBELLO, matrícula nº 1701204, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 06 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 800/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAIKA REGINA MARCOLA MACANEIRO, matrícula nº 2559301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Adélia Russi Silva**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 07 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 801/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AMANDA ZULIMA CARNEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Adélia Russi Silva**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 802/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAIKA REGINA MARCOLA MACANEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Profª Rosemary Klock**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 798/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 357/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 47370/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2249701	CARULINE EUFRÁSIO PEREIRA	Professor - Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	25/02/2023
1528117	GRAZIELY CORREA PRUST	Professor - Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	25/02/2023
2202001	MARIANE PATRICIA CUSTODIO PEREIRA	Professor - Anos Iniciais	A3-20H	A4-20H	26/02/2023
2193502	PAOLA GEOVANA PEREIRA	Professor - Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	23/02/2023
2202101	ROSECLEIA SPADER	Professor - Anos Iniciais	A3-20H	A4-0 20H	26/02/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 803/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYKON DUARTE CORREA, matrícula nº 2522201, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 08 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 804/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYKON DUARTE CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 805/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne o candidato **Vitor Davila Silva**, classificado em competente concurso no cargo de **Agente em Atividades Administrativas – 40 horas**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Oftalmologista: **Mayara Prim Pauli**

**II – Especialista da
Atividade Profissional:** **Ricardo Reiser**

**III – Representante de
Portadores de
Deficiência:** **Alvacir Paulo da Silva -
Associação de Deficientes
Visuais de Itajaí e Região -
ADVIR**

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 806/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de DYAN APARECIDA VILHENA DA GAMA DOS SANTOS, matrícula nº 2085501, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 807/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora ADRIANA PAVESI DALMARCO, matrícula nº 2500301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável pelo Controle de Ponto Freqüencial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 808/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor ALEX FERNANDES MARTINS, matrícula nº 710502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela Sinalização Viária, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 809/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor LEANDRO FABRICIO FERREIRA, matrícula nº 1857601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, para desempenhar a função gratificada de Inspetor de policiamento de trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 810/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor ADALTO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1876101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, para desempenhar a função gratificada de Inspetor de policiamento



de trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

SAÚDE, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 811/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA, matrícula n.º 2123203, do cargo de provimento cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, a contar de 03 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 815/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 361-365-372/2023 e 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Argelia Aparecida de Sousa Carmo	30h	Professor	Geografia	Permanente	06/03 a 07/04/2023
Bruna Caroline Dias Moreira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/03 a 31/07/2023
Francisca Neci Lima Rodrigues	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/03 a 17/11/2023
Grasiela Pessi	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/03 a 31/07/2023
Ubiratan Costa dos Santos Mendes	30h	Professor	Educação Física	Permanente	06/03 a 31/07/2023
Vergílio Soares dos Santos Neto	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/03 a 22/12/2023

Itajaí, 01 de março de 2023.

PORTARIA N.º 812/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, GILBERTO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 813/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Despacho/Decisão – Crimes Ambientais n.º 5005686.39.2023.8.24.0000/SC, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR os efeitos da portaria n.º 506, de 08 de fevereiro de 2023, publicado no jornal do município – Edição n.º 2638, de 08 de fevereiro de 2023, que afastou do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, o servidor Denilson Vargas da Silva, matrícula n.º 1743801, sem percepção de vencimentos, a contar de 01 de março de 2023.

Art. 2º - RESOLVE afastar do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, o servidor Denilson Vargas da Silva, matrícula n.º 1743801, com percepção de vencimentos, a contar de 01 de março de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3390028/2022 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0957/2022
AUTUADO: Celese Distribuição S.A

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Supressão de vegetação nativa dentro e fora de área de preservação permanente, uso de fogo em área agrossilvipastoril (plantação de eucalyptus) e instalação de loteamento, sendo todas essas atividades realizadas sem a autorização ou licenciamento ambiental. Demais sanções: Embora as áreas impactadas, conforme mapa constante no Parecer de Fiscalização, até aprovação de um Plano de Recuperação de Área Degradada ser apresentado pelo autuado ao INIS. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

Celese Distribuição S.A

Felipe R. Phelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira

PORTARIA N.º 814/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3960, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU servidor DENILSON VARGAS DA SILVA, matrícula n.º 1743801, para a função gratificada de Responsável Médico Veterinário da Unidade de Acolhimento Provisório - CANIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0090016/2023 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 959/2023
AUTUADO: Claudio Luis Vicente

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu a análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Executar terraplanagem, construção de edificação, corte de árvores e uso de fogo em área de preservação permanente de aproximadamente 2.150 m² sem autorização ambiental. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: A) O Autuado aceita a proposta de parcelamento, sendo acordado o pagamento em 05 vezes devidamente atualizados pelo IPCA contados da data da infração, se comprometendo a Autuado ao pagamento regular das parcelas até o vencimento, sendo que o atraso de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando as demais pagas, implicará na imediata rescisão do parcelamento e na cobrança do débito consolidado, condicionado a apresentação do PRAD em um prazo de 60 dias corridos. Relativo à demolição da residência, a Comissão decide que não é da alçada do INIS.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

Claudio Luis Vicente

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis@itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3470013/2022 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 707/2022
AUTUADO: Genilson Evangelista

Às quinze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Constatou-se a execução de atividade potencialmente poluidora contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (loteamento clandestino) em imóvel localizado junto à Rua Aquilino Burigo, sendo constatada a execução de terraplanagem e impedimento da regeneração natural da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, sendo a atividade executada dentro de unidade de conservação municipal (APA do Brilhante). Fica embargada fração da área do imóvel correspondente a 11.572,060 m². O valor da autuação deve ser igual a R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 10 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

Genilson Evangelista

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis@itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3270018/2022 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0978/2022
AUTUADO: JOANA LUIZA MORASTONI

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. A Autuada deixou de atender a Notificação Ambiental no prazo determinado. A Autuada também fez funcionar atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras sem a licença ou autorização ambiental do órgão ambiental competente. Demais Sanções: Grau de Lesividade "Leve II" conforme Art. 35 e Anexo I da Portaria Conjunta IMA/CPMA N.º143/2019. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recebendo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

Joana Luiza Morastoni

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis@itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0090015/2023 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 269/2022
AUTUADO: Nbilion Wood Indústria e Comércio de Madeiras

Às dezessete horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Deixar de atender as condicionantes nº 1 e 4 do item "Da gestão dos resíduos sólidos da LAO Nº 4135/2021" Deixar de atender a notificação ambiental nº 1155, no qual a empresa deveria ter recolhido todo o material de madeira disposto ao redor da empresa. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recebendo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração, totalizando o valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). Fica estabelecido o prazo de 180 dias corridos, a partir da audiência, para a destinação correta dos resíduos de madeira dispostos ao redor da empresa.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

Nbilion Wood Indústria e Comércio de Madeiras

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis@itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3140015/2022 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 931/2022
AUTUADO: SDB Comércio de alimentos LTDA

Às quatorze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Cortar vegetação nativa da mata atlântica sem a devida autorização ambiental (65 indivíduos arbóreos). Realizar atividade de terraplanagem (aterro) em desacordo com a licença ambiental de instalação - LAI nº 1742/2020/INIS, deixando de atender condicionantes estabelecidas na licença. Alterar local especialmente protegido por decisão judicial em desacordo com a LAI 1742/2020. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

SDB Comércio de alimentos LTDA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3349-8031 | www.inis@itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3550001/2022 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 936/2022
AUTUADO: Sidney de Souza

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Promover o parcelamento do solo (loteamento urbano) em um imóvel rural, sem a devida aprovação do município de Itajaí e sem o devido licenciamento ambiental, com execução de supressão de vegetação nativa e interferência/ocupação irregular em área de preservação permanente. Fica embargada qualquer obra, edificação e venda de lotes no imóvel com área total de 7,24 ha, até que o parcelamento do solo seja devidamente regularizado. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo

Sidney de Souza

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3349-8031 | www.inis@itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

ATOS DO IPI

Extrato do Convênio 001/2023 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Convenente: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira convenente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão, vinculados ao Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 27/02/2023.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.

PORTARIA Nº 051/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o Art. 110 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 043/2023, publicada no Jornal do Município Edição nº 2644, em 17 de fevereiro de 2023, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARISTELA ANTUNES, matrícula nº 4468001, conforme segue: onde se lê “20 (vinte) horas semanais”, leia-se “40 (quarenta) horas semanais”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

ATA 99 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 28 do mês de fevereiro de dois mil e três, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de janeiro de 2023 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, o presidente Lula decretou na tarde de domingo (8) intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal, após grupos invadirem o Congresso Nacional, o STF e o Palácio do Planalto. Durante a madrugada, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou o afastamento do cargo de Ibaneis Rocha (MDB), governador do Distrito Federal por um prazo inicial de 90 dias e a desocupação, em 24 horas, dos acampamentos de apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) montados nas imediações de quartéis e outras unidades militares pelo país. Todas essas ações, geraram grande volatilidade ao mercado financeiro. O IPCA, índice que mede a inflação, não tem dado trégua. E o resultado do último mês veio acima das expectativas do mercado, ele foi de 0,62% em dezembro - a expectativa do mercado era de 0,45% -, resultando em 5,79% no fechamento de 2022. Os destaques políticos ficaram por conta das discussões em torno do retorno dos impostos federais na gasolina e impossibilidade do aumento imediato no salário. Apesar da vontade de Haddad de que retornasse a cobrança dos impostos federais, na gasolina, visando aumentar a arrecadação, Lula editou MP estendendo a zeragem dos impostos até 28/02. Outro problema com que se defronta a equipe econômica concerne a subestimativa da despesa relacionada a um aumento no salário mínimo de R\$1.302 para R\$1.320: a despesa pode ter um custo de R\$7,7 bilhões acima do previsto no Orçamento do ano, exigindo que o governo bloqueie outras despesas para cumprir a promessa de campanha de aumento no mínimo. Alternativas



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

como um aumento espaçado ao longo do tempo, entre outras, estão sendo avaliadas. Em relação às manifestações violentas ocorridas no domingo, houve histórica união nacional de repúdio ao ocorrido e a situação parece estar contornada no curto prazo. No entanto, as manifestações parecem reduzir o espaço para erros na área econômica pois demonstram que há forte insatisfação de determinados segmentos da população com relação à eleição de Lula. No campo corporativo, ações da Americanas (AMER3) sofreu bastante no mês após a varejista identificar inconsistências contábeis num valor de R\$ 20 bilhões e os recém-empossados Sergio Rial (presidente) e André Covre (diretor financeiro e de relações com investidores) deixaram a companhia. Foi apresentado o pacote de ajuste fiscal do Ministério da Fazenda focado principalmente no aumento da arrecadação e que, segundo as estimativas da pasta, pode gerar superávit primário para o governo central já este ano. Caso as medidas tenham o impacto esperado, o déficit de R\$ 231,5 bilhões previsto no Orçamento para 2023 se transformará em superávit de R\$ 11,13 bilhões. A maior parte do conjunto (R\$ 193 bilhões) é caracterizada por aumento de receitas, enquanto um pequeno montante (R\$ 50 bilhões) se daria via redução de despesas. Do lado das despesas, as medidas são: efeito permanente de revisão de contratos e programas; autorização de execução inferior ao autorizado no Orçamento de 2023. Em cada um dos casos, o impacto esperado é de R\$ 25 bilhões. Já dentre as ações de receita permanente, estão a revogação da isenção concedida nos últimos dias do governo Bolsonaro de PIS/Cofins de receitas financeiras (impacto de R\$ 4,4 bilhões) e a reatuação "parcial" de combustíveis a partir de março (impacto de R\$ 28,88 bilhões), além do aproveitamento de créditos de ICMS (impacto de R\$ 30 bilhões). Com ações ligadas ao Carf, a pasta estima impacto de R\$ 15 bilhões permanente e R\$ 35 bilhões extraordinário por redução da litigiosidade. Em nossa visão, esses anúncios representam um ponto positivo, uma vez que é a primeira sinalização de preocupação com austeridade fiscal do novo governo, no entanto as medidas ainda não são suficientemente fortes para dar segurança aos investidores. As discussões sobre criação de moeda única com a Argentina iniciam, e Haddad fala sobre a agenda de reformas do novo governo, mas ainda sem uma definição sobre o assunto. Após mais de um mês

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

de estabilidade, o preço da gasolina para as distribuidoras foi aumentado em R\$ 0,23 por litro, passando para R\$ 3,31. Foi o primeiro reajuste de preço no governo Lula e a primeira alta do combustível desde junho do ano passado. A elevação foi anunciada às vésperas da mudança no comando da estatal. Foi confirmada a nomeação do agora ex-senador Paul Prates (RN-PT) para assumir a companhia. Já no cenário Internacional, em relação aos EUA, em dezembro, o índice de preços ao consumidor norte-americano (CPI) recuou 0,1% na comparação mês a mês, em linha com as expectativas de mercado (Bloomberg). Desse modo, a inflação acumulada em doze meses ficou em 6,5%, desacelerando 0,6p.p. frente aos 7,1% do mês imediatamente anterior. No que diz respeito ao núcleo da inflação (que exclui alimentos e energia), a variação mensal foi de 0,3%, também vindo de acordo com o esperado pelo mercado. O mesmo ocorreu para a métrica de 12 meses, que agora se encontra em 5,7%, perdendo 0,3 p.p. ante os 6,0% registrados em novembro. A inflação nos Estados Unidos manteve a tendência de desaceleração em dezembro, mesmo que em ritmo lento, mas os gastos do consumidor perderam força, o que abre espaço para uma alta mais suave dos juros. Em relação a CHINA, Os mercados mundiais repercutem bem uma nova reabertura da economia da China. O gigante asiático e Hong Kong retomou as viagens sem quarentena, sinalizando o final da política de Covid Zero que manteve as fronteiras fechadas por quase três anos. O relatório mensal divulgado pelo Banco Central Europeu (BCE) afirmou a necessidade de manter uma política monetária contracionista, pois consideraram a inflação ainda elevada e persistentemente acima da meta por um maior prazo.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Até a data da reunião do Comitê de Investimentos, não recebemos os dados da Evolução da execução do orçamento do RPPS da contabilidade.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de

3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

31 de janeiro de 2023 de R\$ 1.182.465.093,31, que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 510,94; Títulos Públicos R\$ 713.116.830,39; Fundos de Renda Fixa R\$ 113.071.419,47; Fundos de Renda Variável R\$ 110.044.235,06; Fundos Multimercados R\$ 23.333.069,67 e Fundos Investimento no Exterior R\$ 84.431.437,21. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de janeiro de 1,03%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,95%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto: Caso Americanas S.A: A Diretoria de Investimentos concluiu o estudo referente ao caso da Americanas, tendo este sido apresentado pelo Gestor de recursos ao comitê de investimentos, assim como, foram abordados alguns detalhes sobre o estudo.

6º Assunto: Credenciamento de Instituição Financeira: O Gestor de recursos trouxe para deliberação o credenciamento da seguinte instituição: BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda, CNPJ nº 09.631.542/0001-37. Conferida a documentação juntada pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite o Atestado de Credenciamento.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial sua aderência à Política de Investimentos de 2023, a versão a riscos e o atendimento às

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEÂN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO																											
Número do Termo de Análise de Credenciamento	28/2023																										
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	28/2023																										
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS																											
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52																								
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47																								
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR																											
Razão Social	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda	CNPJ	09.631.542/0001-37																								
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 12º andar Itaim Bibi – São Paulo, CEP: 04.538-133																										
Data de constituição	13/06/2008																										
E-mail (s)	OI-Middle-institucionais@btgpactual.com	Telefone (s)	+55 21 3262-9600																								
Data do registro na CVM	10/05/2000	Categoria (s)	Gestor																								
Data do registro no BACEN	05/09/1985	Categoria (s)																									
Principais contatos com RPPS																											
Bernardo Guimaraes	Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com	+55 11 3383-2128																								
Rodrigo Rocha	Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com	+55 11 33832073																								
Gabriel Kami	Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	+55 11 33836877																								
<table border="1"> <tr> <td>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros de instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> </table>				A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros de instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não																								
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não																								
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não																								
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros de instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não																								
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não																								
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não																								
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:																											
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II																								
X	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I																								
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II																								

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BTG Pactual Asset Management, atual controladora da instituição a ser credenciada, possui em 2022, o montante de 707 bilhões sob gestão.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Atualmente detém fundos que são competitivos no quesito rentabilidade em meio ao mercado, vez que superam os respectivos benchmarks e fundos que buscam a mesma estratégia.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários QGD da instituição.
Outros critérios de análise	Não necessários.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: A instituição cumpre todos os requisitos exigidos para credenciamento.
A instituição a ser credenciada – BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

Local:	Itajaí	Data	28/02/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.857, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "I" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 41348/2023-c,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 595,36 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 6.600,00 m², objeto da Matrícula nº 20.613, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Cabo PM Antonio Rudolf, nº 505, bairro Praia Brava, de propriedade de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA FEDERAL - ANSEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.537.597/0072-00;

II - uma área de 572,43 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 2.200,00 m², objeto da Matrícula nº 20.614, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Cabo PM Antonio Rudolf, nº 505, bairro Praia Brava, de propriedade de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA FEDERAL - ANSEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.537.597/0072-00;

III - uma área de 590,17 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 6.800,00 m², objeto da Matrícula nº 20.517, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Cabo PM Antonio Rudolf, nº 400, bairro Praia Brava, de propriedade de NAJAH

X	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV		Art. 10, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
X	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			
	CNPJ	Data da Análise	
BTG Pactual Timberland I FIQ FIP	21098129000154		
FIQ FIP Infra	14584094000106		
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FIP MULTISTRATEGIA	35640811000131		
BTG PACTUAL INFRA DIVIDENDOS FIP INFRA	35640741000111		
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL II FIP MULT - A	44172951000113		
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda, encontra-se diretamente subordinada à BTG Pactual Asset Management DTVM, e, esta por sua vez, subordina-se ao Banco BTG Pactual S.A.		
Segregação de Atividades	A gestão de recursos de terceiros é totalmente segregada das demais unidades do Banco, incluindo Tesouraria Proprietária e Investment Banking. Além da separação jurídica, existem barreiras físicas, lógicas (com, por exemplo, restrição de acesso aos sistemas utilizados), e funcionários dedicados a cada uma das empresas, visando preservar o interesse de todos os envolvidos nas operações e a confidencialidade das informações pertinentes às operações. O Banco possui três políticas internas relativas ao tema. São elas: Código de Princípios de Negócios Ética, Manual de Compliance e Política de Barreiras à Informação.		
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.		
Histórico e experiência de atuação	A instituição acumula mais de 22 anos de atuação, tendo em sua grande maioria um corpo técnico que já trabalha há pelo menos 10 anos na instituição.		
Principais Categorias e Fundos Operados	Pela robustez da instituição, pode-se encontrar fundos de todas classificações, mas as principais seriam a área de renda fixa e variável. Como exemplo, há acima no item IV fundos administrados/geridos pela instituição.		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Realiza reuniões semanais para definição de sugestão de alocação e monitoramento de recursos; Em relação aos processos de controle e acompanhamento, todos os ativos operados são registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontradas restrições atinentes à conduta nas operações da instituição, sendo esta considerada muito boa pelo mercado.		



ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.989.801/0001-70;

IV - uma área de 317,45 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 14.960,00 m², objeto da Matrícula nº 20.456, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Cabo PM Antonio Rudolf, nº 303, bairro Praia Brava, de propriedade de NAJAJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.989.801/0001-70.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos do caput serão destinadas às obras de alargamento da Rua Cabo PM Antonio Rudolf.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.859, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, considerando o teor do processo administrativo nº 44746/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de atendimento presencial mediante agendamento prévio no âmbito da Procuradoria de Defesa do Consumidor – PROCON, no Município de Itajaí.

Art. 2º O atendimento nas dependências do PROCON poderá ser realizado mediante agendamento que poderá ocorrer das seguintes formas:

- I – presencialmente;
- II – por telefone;
- III – por aplicativo de mensagem instantânea; ou,
- IV – por outra modalidade que venha a ser disponibilizada pelo órgão.

Art. 3º No caso de falta do consumidor que agendou o horário, poderá ser encaixado outro consumidor para a realização do atendimento.

Parágrafo único. O PROCON poderá estabelecer o número máximo de encaixes diários para atendimento presencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.594, DE 17 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUI OFICIALMENTE A CAMPANHA ITAJAÍ DE MARES LIMPOS E CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE COMBATE AO LIXO NO MAR.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 47052/2023-c,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 11.594, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A campanha Itajaí de Mares Limpos tem como diretriz os compromissos assumidos com a ONU Meio Ambiente: (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.861, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 169853/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, dos seguintes perímetros inseridos nos seguintes imóveis:

I – Um perímetro de 300,42 m, com eventuais acessões existentes sobre o mesmo, inserto na área objeto da Matrícula nº 17986, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de Alcides Pedroni, com as seguintes limitações advindas do Memorial Descritivo emitido por Bruno Vieira de Oliveira, técnico em geomensura CFT – BR 07566010964: A descrição do perímetro inicia-se no vértice denominado “ponto V3”, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de projeção UTM: (N= 7.017.758,440m e E= 724.242,464m) dividindo-o com a Área Remanescente; Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 183°46’04” e a distância de 28,86 m até o vértice “ponto V11” de coordenadas (N= 7.017.729,644 m e E= 724.240,568 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 177°43’13” e a distância de 58,00 m até o vértice “ponto V12” de coordenadas (N=7.017.671,686 m e E=724.242,875m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 178°38’31” e a distância de 13,48 m até o vértice “ponto V13” de coordenadas (N=7.017.658,215 m e E= 724.243,195m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 179°50’45” e a distância de 0,40m até o vértice “ponto V14” de coordenadas (N=7.017.657,818 m e E= 724.243,196m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 182°14’13” e a distância de 44,18m até o vértice “ponto V15” de coordenadas (N=7.017.613,673 m e E= 724.241,471m) Daí segue confrontando com com a Avenida Itaipava com o azimute de 265°04’35” e a distância de 9,54m até o vértice “ponto V16” de coordenadas (N=7.017.612,854 m e E=724.231,964m); Daí segue confrontando com com Nelci Blazio Pedroni com o azimute de 4°07’31” e a distância de 35,99 m até o vértice “ponto V4” de coordenadas (N=7.017.648,755 m e E=724.234,554 m); Daí segue confrontando com Rua Rosália Pedroni com o azimute de 4°07’31” e a distância de 109,97 m até o vértice “ponto V3” de coordenadas (N=7.017.729,440 m e E=724.240,464 m); início da descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 691,47 m²;

II - Um perímetro de 1306,53 m, com eventuais acessões existentes sobre o mesmo, inserto na área objeto da Matrícula nº 52566, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de Nelci Blazio Pedroni e Marlete Terezinha Viti Pedroni, com as seguintes limitações advindas do Memorial Descritivo emitido por Bruno Vieira de Oliveira, técnico em geomensura CFT – BR 07566010964: A descrição do perímetro inicia-se no vértice denominado “ponto V1” georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC – 51°W coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistemas de projeção UTM: (N=7.018.610,298m e E=724.303,410 m) dividindo-o com a rua Rosália Pedroni; Daí segue confrontando com a Rua Rosália Pedroni com o azimute de 184°02’40” e a distância de 349,36 m até o vértice “ponto V2” de coordenadas (N= 7.018.261,808 m e E= 724.278,768 m); Daí segue confrontando com a Rua Rosália Pedroni com o azimute de 187°07’31” e a distância de 301,30 m até o vértice “ponto V3” de coordenadas (N=7.017.961,289 m e E=724.257,094 m) Daí segue confrontando com a Rua Rosália Pedroni com o azimute de 317°22’24” e a distância de 8,24 m até o vértice “ponto V4” de coordenadas (N= 7.017.967,351 m e E= 724.251,515 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 4°05’20” e a distância de 639,63 m até o vértice “ponto V5” de coordenadas (N=7.018.354 m e E= 724.297,122 m); Daí segue confrontando com Área da Marinha Rio Itajaí Mirim, com o azimute de 51°49’19” e a distância de 8,00 m até o vértice “ponto V1” de coordenadas (N= 7.018.610,298 m e E= 724.303,410 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 3918,02 m²;



Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput serão destinadas ao prolongamento da Rua Rosália Pedroni, no Bairro Itaipava, com o fito de proceder ainda, obras de macrodrenagem, ligando a rede pluvial da Avenida Itaipava até o córrego “Águas Negras”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.862, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 47788/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 49.982,61 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando cobrir despesas de pagamento do Contrato de Parceria nº 20/2023 – Conservatório de Música:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/404
Valor: R\$ 49.982,61

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/405
Valor: R\$ 49.982,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.863, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, e, no Decreto nº 12.533, de 24 de março de 2022, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 47311/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, em substituição à nomeação feita através do Decreto

nº 12.676, de 12 de agosto de 2022, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: João Luiz dos Santos, substituindo Gilberto de Souza

- Representante do Instituto Itajaí Sustentável - INIS:
Titular: Rubens Menon, substituindo Fernanda de Souza Wentz

- Representante da Superintendência do Porto de Itajaí:
Suplente: Ronaldo Camargo Souza, substituindo Wilson Sandrini Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.864, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 49039/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite R\$ 1.473.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas com desapropriação de bens imóveis:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.100192/525
Valor: R\$ 1.473.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.473.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.865, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 49500/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.690.294,36



(um milhão, seiscentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a complementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de equilíbrio econômico-financeiro do Termo Aditivo ao Contrato do transporte coletivo:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.453.5

Ação: 2.297 – Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/546

Valor: R\$ 1.690.294,36

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.690.294,36 (um milhão, seiscentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Danos Materiais	R\$ 100.000,00		
Danos Corporais	R\$ 100.000,00		
Danos Morais	R\$ 10.000,00		
Morte e Invalidez	R\$ 10.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.495,00			

Cláusula Segunda

DA EXECUÇÃO DO OBJETO – APÓLICE

A contratada deverá disponibilizar uma apólice para o veículo descrito na tabela acima deste termo, considerando os valores nela definidos.

A execução do serviço, com a emissão da apólice, inicia a partir da data de assinatura do Contrato, tendo como garantia o empenho de número 001.

A contratante reserva-se o direito de requerer da contratada a adequação da apólice nos moldes legais exigidos, sob pena de cancelamento da nota de empenho.

Cláusula Terceira

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá a **CONTRATADA** além das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93:

Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação;

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, atendendo as obrigações impostas pela Lei n. 8.666/93, das leis pertinentes ao objeto da contratação e do presente contrato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na prestação dos serviços contratados;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;

Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante desta compra;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

Disponibilizar apólice individual para ~~todos~~ o veículo constante no quadro descritivo em cláusula 1.1. deste termo;

Reunir condições técnicas e pessoais suficientes para execução do serviço

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado, 48 - Bairro Fazenda
88.301-462 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47.3248-0800



ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 086/2023/FMAS

Termo de contrato que entre si celebram o Município Itajaí/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, visando o fornecimento de Serviços de Seguros de Veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO de ITAJAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede à Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 – Fazenda – CEP: 88.301-462, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, doravante denominada “CONTRATANTE” e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. Das Nações Unidas, nº 14261 – Andar 17º ao 21º, ALA A – Vila Gertrudes/SP, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio e procurador, Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador do RG n. 29.499.596 SSP/SP e CPF n. 219.802.708-99, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta apresentada pela Contratada e que instrui o presente contrato, e ainda pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes firmam o presente contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Constitui OBJETO deste Contrato o fornecimento de serviço de seguro de veículos de responsabilidade civil com cobertura total compreensivo, conforme descrição em proposta (ANEXO I), as quais são transcritas em tabela abaixo:

SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 2022/2023						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	VALOR UNITÁRIO
01	01	COBERTURA		R\$ 623,41	R\$ 8.205,37	R\$ 2.495,00
		RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO			

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado, 48 - Bairro Fazenda
88.301-462 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47.3248-0800

contratado, executando-os com qualidade.

Caberá à **CONTRATANTE** além das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93:

Proporcionar todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços;

Prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do termo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, anuência e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas nos Contratos.

Cláusula Quarta

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal ao FMAS, mediante depósito na seguinte conta bancária de titularidade da contratada:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 1912-7
- Conta Corrente: 1.083.650-0

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na compra direta.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado, 48 - Bairro Fazenda
88.301-462 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47.3248-0800



Cláusula Quinta

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023:

- Despesa 495 – 3,3,90,000,00 – Aplicações Diretas / Apoio Administrativo e Logístico.

Cláusula Sexta

DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que corresponderá a vigência da apólice, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

Cláusula Oitava

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, com base no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manuel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda
88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Itajaí/SC, 01 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manuel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda
88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800



de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Nona

DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** nas hipóteses e nas condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, do acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima

DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

10.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Município", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira

DO ARQUIVAMENTO

11.1. A Contratante manterá cópia deste Instrumento por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Itajaí no Estado de Santa Catarina.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manuel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda
88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
4158IG/2023

DATA: 01/01/2023
HORA: 13:49

AUTUADO

TERESINHA MARIA GABOARDI

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. HEITOR LIBERATO, N2101 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4591JG/2022.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edifícios ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (para vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JULIANA GURLINHE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 41591G/2023

DATA: 26/01/2023
HORA: 14:00

AUTUADO

LENICE CLARA ZANETTI
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N350 - SAO JUDAS

CPF/CNPJ
509.344.149-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.081.01.0277.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CAÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4734JG/2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos), a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os terrenos, edificáveis ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM _/ _/ _

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 49911G/2023

DATA: 26/01/2023
HORA: 13:50

INTIMADO

TERESINHA MARIA GABOARDI
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. HEITOR LIBERATO, N2101 - SAO JUDAS

CPF/CNPJ
312.253.069-40
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.062.01.1357.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM _/ _/ _

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 4996JG/2023

DATA: 26/01/2023
HORA: 13:55

INTIMADO

LENICE CLARA ZANETTI
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N350 - SAO JUDAS

CPF/CNPJ
509.344.149-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.081.01.0277.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N350 - SAO JUDAS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM _/ _/ _

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 48911G/2023

DATA: 27/01/2023
HORA: 15:10

INTIMADO

SAVEIRO ADMINISTRADORA DE BENS
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JACOB ARDIGO, N294 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ
80.118.508/0001-28
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.067.01.0065.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM _/ _/ _

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 4989JG/2023

DATA: 18/01/2023
HORA: 15:09

INTIMADO

PEDRO LUCINDO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

FIUZA LIMA, N307 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXFUJÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

CPF/CNPJ

217.448.159-68

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.016.04.0676.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em Us (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5024JG/2023

DATA: 20/01/2023
HORA: 15:00

INTIMADO

PEDRO PAULO COSME

LOCAL DA INFRAÇÃO

IMBITUBA, N556 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5025JG/2023

DATA: 20/01/2023
HORA: 15:00

INTIMADO

PEDRO PAULO COSME

LOCAL DA INFRAÇÃO

IMBITUBA, N556 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os lotados dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebouço para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebouçado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebouço de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,3 (zero virgula cinco) unidades fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o Anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5028JG/2023

DATA: 20/01/2023
HORA: 15:00

INTIMADO

SERGIO TORQUATO

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.ANTONIO MANOEL CORREIA, N315 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5029JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 15:00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5031JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 18:20

INTIMADO

ROBERTO CARLOS CABRAL
LOCAL DA INFRAÇÃO
BRUSQUE, N1174 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ

558.323.509-87
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.059.03.0047.0000.000

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA BRUSQUE, N1174 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajaiprefeitura.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

INTIMADO

HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
IMBITUBA, N455 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ

06.921.895/0001-R3
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.044.03.2200.0000.000

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA IMBITUBA, N455 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivos comunicações; fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valetas;

PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL, VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).

RECEBIDO EM

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajaiprefeitura.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5030JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 18:20



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5032JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 18:10

INTIMADO

HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
IMBITUBA, N455 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ

06.921.895/0001-83
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.044.03.2200.0000.000

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOATÁIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalada o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

IV - O rebato para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebatido até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebato de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, este em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo de notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,2 (cerca vírgula dois) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajaiprefeitura.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO

HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
IMBITUBA, N455 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ

06.921.895/0001-83
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.044.03.2200.0000.000

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA IMBITUBA, N455 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminada a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajaiprefeitura.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5038JG/2023

DATA: 27/02/2023
HORA: 14:15

INTIMADO
LUCIANO TEIXEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE GALL, N988, LOTE 36 - DOM BOSCO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA (CASA PRINCIPAL) E SENDO OCUPADA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 266/2018.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. SOLICITAR HABITE-SE PARCIAL, UMA VEZ QUE APENAS A EDÍCULA NÃO ESTÁ FINALIZADA.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ
014.671.969-75
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.061.01.0150.0036.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 2º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;

II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.

§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29-A - A Certidão de Habite-se somente será emitida mediante comprovação:

I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela fazenda municipal, necessários à apuração do ISSQN relacionada aos serviços prestados na obra;

Parágrafo único. O ISSQN relativo à obra, quando lançado de ofício, poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao equivalente a 2 UFM (Unidades Fiscais Municipais), aplicáveis as regras vigentes quanto à inadimplência e cancelamento doparcelamento.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 298/2018-2022
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificado:

Contribuinte: RAPHAELA NOEMIA DUTRA
CPF: 059.116.239-35
Rua: Dr. Pedro Ferreira, 140 - apto. 01 - CEP 88.301 030 - Centro - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acessórios legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.
FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno urbano com área 291,26 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Dr. Francisco Rangel nº 73, com edificação do tipo residencial de 68 m², conforme cadastro do imóvel de nº 8476, demais características descritas na Matrícula nº 14.317 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 20/03/2018, registro R.-4-14.317.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI Aliquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 331.000,00	R\$ 576.578,64	R\$ 576.578,64	R\$ 11.531,57	R\$ 6.620,00	R\$ 4.911,57

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
20/03/2018	R\$ 1.535,58	R\$ 3.868,29	R\$ 1.934,15	R\$ 12.249,59

(Doze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UFM 2018 RS 16741, UFM 2023 RS 219,75. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 23/02/2023

Roberto Marquetti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1336201

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-625
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5040JG/2023

DATA: 27/02/2023
HORA: 15:10

INTIMADO
JOAO WENCESLAU SILVERIO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. WILLY HENNING, N959 - SAO JUDAS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR-SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOATÍL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INÍCIO QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ
249.034.589-91
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.031.05.0450.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificou ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada no estendimento correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas da Órgão competente.

Parágrafo único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 3,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento da rua, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebouço para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará na máxima 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebouçado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testado menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebouço de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificou ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada no estendimento correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 4,2 (quatro vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: a anexa II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 298/2018-2022

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, insuado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou valores venais incorretamente transmitidos ou anunciados para venda, verificou-se que o mesmo declarou os valores venais do imóvel, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto (Tema 1.113), em condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional - CTN), fica justificada a retificação e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI, uma vez constatado não pelo terceiro legalmente obrigado. Contribuinte intimado em 06/09/2022 a apresentar documentos relativos à sendo que não atendeu a intimação fiscal, não apresentando nenhum dos documentos relacionados na intimação.

Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos I e VI do CTN.
Na geração da guia 298/2018 declarou o valor do imóvel arbitrado no negócio de R\$ 331.000,00 em 10 de novembro de 2016.

Constam no banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda outros declarações datadas de 19/02/2016 e 14/12/2016, onde são declarados valores outros para aquisição do imóvel: R\$ 250.000,00 e R\$ 150.000,00 respectivamente, sendo que há época o fiscal fixou a base de cálculo do ITBI em R\$ 480.000,00.

Críticas de arbitramento utilizadas será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consulta ao banco de dados desta Secretaria, em imóveis da mesma região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada

- 1 - Amostra 1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: lote/terreno com 291,26 m² - Rua Dr. Francisco Rangel nº 73 - Fazenda - Itajaí - Matrícula nº 14.317 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, base de cálculo do ITBI de R\$ 480.000,00 em 24 de fevereiro de 2016. Guia não recolhida e não impugnada.
- 2 - Amostra 2 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: lote/terreno com 291,26 m² - Rua Dr. Francisco Rangel nº 73 - Fazenda - Itajaí - Matrícula nº 14.317 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, base de cálculo do ITBI de R\$ 480.000,00 em 22 de dezembro de 2016. Guia não recolhida e não impugnada.
- 3 - Amostra 3 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: lote/terreno com 258,70 m² - Rua Dr. Francisco Rangel nº 43 - Fazenda - Itajaí - Matrícula nº 07.566 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, base de cálculo do ITBI de R\$ 380.000,00 em 24 de setembro de 2014. Guia recolhida e não impugnada.
- 4 - Amostra 4 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: lote/terreno com 988,72 m² - Rua Onés de Junho nº 334 - Fazenda - Itajaí - Matrícula nº 37.818 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, base de cálculo do ITBI de R\$ 1.500.000,00 em 08 de janeiro de 2016. Guia recolhida e não impugnada. Valor do metro quadrado de terreno de R\$ 1.517,11 em janeiro de 2016.

Roberto Marquetti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1536201

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-625
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2018/SMS/FMS/SUS

Extrato do Quadragésimo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS:

Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- Inclusão de valor temporário para custeio de Plantão Médico para o Pronto Socorro em horários de sobrecarga de atendimento, Janeiro e Fevereiro/2023.
- Prorrogação de valor no teto financeiro do MAC – Pré e Pós fixados, alterando o SIA e SIH dos segmentos, sem direcionar valores à produção específica de serviços, objetivando possibilitar a apresentação de produção represada, ainda não faturada nos meios informatizados do SUS, promovendo alteração entre os valores dos segmentos, a contar de fevereiro de 2023, sem onerar o valor total.
- Inclusão da previsão de cirurgias de mutirão no segmento da Proctologia pela ausência no dispositivo anterior, mas vigente sem interrupção.
- Atualização da vigência da pactuação relativa ao custeio de leito de UTI, para alinhamento com a vigência dos mutirões administrativos pactuados.
- Inclusão de pagamento de Incentivo da Oncologia, conforme Nota Técnica SMS/Itajaí 003/2023
- Inclusão de valor antecipado pela Secretaria de Estado da Saúde, para ressarcimento parcial dos valores provisórios apurados, relativos aos procedimentos cirúrgicos oncológicos realizados.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 12.582.162,30 (doze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos) ao mês, totalizando, R\$ 131.825.020,75 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos) ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2023.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA; Ir. Maria do Amparo Silva - Vice Diretora Geral – HMMKB.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle e Avaliação

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 025/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, c/c o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, e o artigo 1º, §3º, da Lei Municipal nº 6.415, de outubro de 2013, e suas alterações, resolve:

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO,

de ARTHUR CESAR DE LIMA, ocupante do emprego público de Leiturista desta Autarquia Municipal, em 02 (duas) horas diárias, pelo prazo de validade do laudo médico apresentado em 20 de janeiro de 2023 até 19 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076355

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

Contratada: FOX STORE LTDA. CNPJ: 42.240.841/0001-16. Representante: Vanessa Aparecida Lázaro Rozera – CPF nº 130.514.007-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SEMASA. O valor deste Contrato é de R\$ 64.152,61 (sessenta e quatro mil. Cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/02/2023

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076355

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Contratada: DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. CNPJ: 44.918.033/0001-90. Representante: Juliane Santos Verçosa – CPF nº 015.723.210-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SEMASA. O valor deste Contrato é de R\$ 20.363,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/02/2023

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076355

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Contratada: JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 36.060.968/0001-50. Representante: Juliana Iadocicco Costantino de Souza – CPF nº 294.068.378-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SEMASA. O valor deste Contrato é de R\$ 50.613,87 (cinquenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/02/2023

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077104

REGISTRO NO TCE/SC: D60AD182EF685DEB8160816EB3062F0BE7342C38



O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Contratação de empresa especializada para elaboração, diretrizes de implantação e Audiências Públicas do Plano de Segurança da Água (PSA) do Município de Itajaí – SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 10 de março de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-TEC-031068
Aditivo nº 013 ao Contrato nº 048/2017

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 00.851.016/0001-08. Sócio: OSVALDO DIAS DA SILVA. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato nº 048/2017, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº SC000077/2023, vigente a partir de 1º de janeiro de 2023, no valor de R\$ 7.877,19 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Data da assinatura: 28/02/2023.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2020-DSA-053765

Aditivo 004 ao Contrato Nº 088/2020 – CC 003/2020

Contratada HABITARK ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.269.823/001-30. Sócio: Fernando Ricardo do Reis – CPF nº 420.688.789-68. Objeto: Renovação do contrato no valor de R\$ 104.641,51 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e prorrogação do prazo de execução pelo período de 28/02/2023 a 02/06/2023, e vigência até 02/09/2023 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de fiscalização dos serviços relacionados à operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA.

Data da assinatura: 28/02/2023.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002 – CONTRATO 085/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076838

Aditivo 002 - Contrato Nº 085/2022 – DI 016/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ Nº 03.094.629/0015-31. Sócios: Ana Augusta Gayoso Neves e Maria Fernanda

Gayoso Neves. Objeto: Contratação, de forma emergencial, por tempo determinado, de empresa para dar continuidade à prestação dos serviços técnicos especializados para operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SEMASA, no município de ITAJAÍ-SC. O contrato será RENOVADO no valor de R\$ 7.132.412,19 (sete milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos) e terá o seu prazo de execução PRORROGADO pelo período de 02/03/2023 a 02/06/2023, e vigência até 02/09/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/03/2023

Itajaí/SC, 01 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0500 645 9195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 013/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, solicitamos a V. Ex.ª a especial atenção no sentido de determinar a publicação de Portaria para **NOMEAÇÃO** do seguinte servidor ao exercício de Cargo Comissionado da Autarquia:

Nome: SAULO MIURILLO CUNHA DA ROSA

Cargo: Gerente de Projetos e Obras

A contar de 01/02/2023

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 01 de fevereiro de 2023.

RAFAEL
LUIZ
PINTO:0421
5414903

2023.02.0
2 14:58:15
-03'00'

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo SIPE nº 40678/2023-e;
CONSIDERANDO a portaria nº 682 de 17 de fevereiro de 2023 que coloca o servidor público, a disposição da Superintendência do Porto de Itajaí;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, ROBSON ALLAN COSTA, para exercer o cargo público de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO II desta Superintendência, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS e CONVALIDADOS todos os atos praticados pelo servidor público em comissão ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.
Itajaí, 23 de fevereiro de 2023.



Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A OPERAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS E CARGAS EM GATE DE ACESSO DO PORTO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000.

CONSIDERANDO a Portaria RFB nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto.

CONSIDERANDO a Portaria COANA nº 72 de 12 de abril de 2022 da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que especifica os requisitos técnicos, formais e de segurança para registro e armazenamento de informações em sistema informatizado de controle aduaneiro (SICA) e o envio de eventos à Application Programming Interface Recintos (API-Recintos) do Portal Único de Comércio Exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Siscomex) pelos intervenientes que operam em locais ou recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadorias sob controle aduaneiro.

CONSIDERANDO a Portaria ALF/ITJ nº 60 de 23 de julho de 2019 da Delegacia da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itajaí, que dispõe sobre o acesso de pessoas e veículos aos recintos aduaneiros jurisdicionados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí.

CONSIDERANDO o Parecer nº 29 da Comissão Regional de Alfandegamento de Santa Catarina (COREASC) de 1º de setembro de 2022, que indeferiu a solicitação de utilização do portão de cargas especiais para a entrada e saída de composição de veículos de carga tipo bitrem e rodotrem, no caso da carga não se enquadrar como especial, com dimensões que impossibilite a utilização de portões e balanças rodoviárias convencionais.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 882 de 13 de dezembro de 2021 do Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. A entrada ou saída de veículo ou veículo e carga em Gate de acesso ao Porto de Itajaí fica limitado à dimensão física e à capacidade de aferição de peso da balança rodoviária existente em cada linha de acesso.

Art. 2º. Por questão de segurança, fica vedado o desatrelamento de combinações de veículos articulados sobre as balanças rodoviárias em Gate de acesso ao Porto de Itajaí, como caminhão-trator, semirreboque e reboque.

Art. 3º. Havendo a necessidade de desatrelamento de combinação de veículo articulado, esta operação deverá ser realizada fora da área portuária, sob a responsabilidade do embarcador ou transportador e em local seguro que não coloque em risco a integridade de pessoas e o patrimônio de terceiros.

Art. 4º. Os veículos rodoviários de carga deverão ser submetidos à pesagem para aferição de sua tara a cada operação. (§ 1º do artigo 10 da Portaria COANA nº 72/2022)

Art. 5º. Nenhum veículo de carga ou combinação de veículos de carga poderá transitar dentro da área portuária com peso bruto total (PBT), com peso bruto total combinado (PBTC) ou com peso bruto transmitido por eixo, superior ao fixado pelo fabricante do veículo, nem ultrapassar a capacidade máxima de tração (CMT) da unidade tratora. Havendo divergência entre os limites, deverá ser obedecido o menor deles, considerando o limite regulamentar. (Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 882/2021)

Art. 6º. O registro de informações relativas às operações de entrada e saída de pessoas e veículos, movimentação de carga e armazenamento de mercadorias no Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) deverá ser executada pela empresa arrendatária ou empresa operadora portuária pré-qualificada a operar no Porto de Itajaí, simultaneamente à ocorrência física das operações, para atendimento as especificações e

requisitos técnicos estabelecidas na Portaria COANA nº 72 de 12 de abril de 2022, que instituiu a Application Programming Interface Recintos (API-Recintos) do Portal Único de Comércio Exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Siscomex). (Artigos 1º e 5º da Portaria COANA nº 72/2022)

Art. 7º. A autorização de entrada e saída de pessoas e veículos no recinto será realizada por meio de sistema informatizado de controle de acesso da arrendatária ou operadora portuária pré-qualificada a operar no Porto de Itajaí, capaz de realizar a leitura de crachás de uso pessoal, de biometria digital e de placas de veículos, identificando a sua legitimidade, validade, permissão de acesso e de integralizar os dados com o sistema informatizado da Autoridade Portuária. (Artigo 4º da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

Parágrafo Único. O sistema informatizado de controle de acesso deve funcionar ininterruptamente e disponibilizar as informações de forma instantânea e, havendo qualquer irregularidade no seu funcionamento, mesmo que por razões de ordem técnica, que impossibilite o atendimento ao disposto no caput deste artigo, deverá ser imediatamente comunicada à Autoridade Portuária e à Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itajaí, a quem compete autorizar a adoção dos procedimentos de contingência que o caso requeira. (Artigo 5º da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

Art. 8º. Compete à empresa arrendatária de área portuária ou empresa operadora portuária pré-qualificada a operar no Porto de Itajaí, realizar o credenciamento de empresas, o cadastro de pessoas e veículos, o registro de controle biométrico, a emissão de crachá eletrônico e gerar a motivação para acesso destes à área alfandegada, garantindo a integralização dos dados no sistema informatizado da Autoridade Portuária, observado as diretrizes da Portaria ALF/ITJ nº 60 de 23 de julho de 2019 da Delegacia da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itajaí e as Resoluções da Autoridade Portuária que disciplinam o controle de acesso e a permanência de pessoas e veículos na área portuária. (Artigo 7º da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 1º. Todas as pessoas e os veículos que ingressem no recinto alfandegado devem estar credenciados e com autorizações de acesso válidas. (§1º do Artigo 7º da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 2º. A existência de motivação adequada é requisito essencial para o ingresso em recinto alfandegado ou a bordo de embarcação. (Artigo 14 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

Art. 9º. É permitida somente a entrada de veículos destinados ao transporte de mercadorias, entrega de materiais e os indispensáveis à execução dos serviços a serem prestados e em período estritamente necessário para tal, sendo vedada a entrada e permanência ou movimentação de veículos com o objetivo exclusivo de transporte de pessoas dentro da área alfandegada, salvo os veículos do próprio recinto utilizados para esse fim e os veículos oficiais caracterizados. (Caput Artigo 19 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 1º. Somente será autorizada a entrada de veículo que esteja apenas com o condutor, devendo eventuais acompanhantes fazer uso do acesso regular para pessoas, respeitando-se os controles de acesso pelas catracas, o uso de crachás e o reconhecimento biométrico. (§2º do Artigo 19 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 2º. O registro de entrada e saída do condutor do veículo, por meio de crachá e reconhecimento biométrico, será feito pela arrendatária ou empresa operadora portuária pré-qualificada a operar no Porto de Itajaí, utilizando-se sensores colocados nos portões de acesso de veículos. (§3º do Artigo 19 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 3º. A abertura das cancelas somente poderá ocorrer após a verificação de credenciamento do veículo, identificação do condutor e leitura de caracteres de placas de veículos por meio de sistema de reconhecimento ótico - OCR, desde que não ocorra nenhuma restrição do acesso. (§4º do Artigo 19 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 4º. Todo veículo deve ser pesado, na entrada e na saída do recinto, em balanças localizadas nos portões de acesso. (§5º do Artigo 19 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

Art. 10. O veículo transportando cargas especiais, máquinas e equipamentos, que não tenha condições técnicas ou operacionais de ingressar ou sair do recinto por meio dos portões de acesso convencionais, em razão das características especiais da carga, poderá utilizar portão exclusivo para este fim, mantidas as condições de segurança e de acesso do recinto e atendidos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na Portaria RFB nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e na Portaria ALF/ITJ nº 60 de 23 de julho de 2019 da Delegacia da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itajaí. (Caput Artigo 20 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 1º. A arrendatária ou empresa operadora portuária pré-qualificada deverá solicitar e justificar a utilização do portão de cargas especiais, por meio do envio de informa-



ções e documentos para a Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização (COINT) da Autoridade Portuária, através do endereço de e-mail geope@portoitajai.com.br

§ 2º. O portão de cargas especiais só poderá ser aberto após obtido a anuência da Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização (COINT) da Autoridade Portuária.

§ 3º. Quando não estiver em uso, o portão de que trata o caput deverá permanecer fechado e lacrado com lacre numerado do próprio recinto, não sendo permitido seu uso para qualquer outro fim. (§ 2º do Artigo 20 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

§ 4º. A operação e controle de abertura e fechamento do portão de cargas especiais será exercido pela Guarda Portuária, vinculada à Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária (COSEG) da Autoridade Portuária, devendo ser mantido registro em planilha de controle, com a informação do número do lacre retirado, a data e hora da abertura e fechamento do portão, e o número do lacre apostado quando do fechamento. (§§ 3º e 4º do Artigo 20 da Portaria ALF/RFB/ITJ nº 60/2019)

Art. 11. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 23 de fevereiro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ronaldo Camargo Souza
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Ricardo José Pogalski de Amorim
Diretor-Geral de Operações Logísticas

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO SEMESTRAL DE TRANSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.1º da Lei Municipal 3.513, de 06 de junho de 2000 com alterações posteriores e pelo art. 17 da Lei 12.815 de 2003 e;

CONSIDERANDO o Contrato de Transição celebrado entre a Autoridade Portuária de Itajaí, a Superintendência do Porto de Itajaí e a APM TERMINALS Itajaí S/A cujo prazo máximo, na forma da legislação, se celebra por até 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO o art.30, da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei 12.815 de 5 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes para o processo de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do contrato semestral de transição do arrendamento do Porto de Itajaí, que se dará nos termos desta resolução.

Art. 2º. A APM TERMINAL Itajaí S/A, doravante apenas APM, prestará as informações solicitadas pela legislação atinente à espécie e pelo contrato firmado entre as partes, sempre por escrito e com transmissão por meio eletrônico.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de apresentar documentação ou qualquer outra informação por meio diferente do estabelecido no caput, será realizada solicitação específica.

Art. 3º. Os contratos de transição sempre serão formalizados com prazo de até seis meses e o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento estabelecidos por esta resolução observarão o prazo de vigência do contrato de transição.

Parágrafo único. Nenhum documento apresentado em processo de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento anterior possui transporte para processo de acompa-

nhamento, fiscalização e gerenciamento de contratação posterior, cabendo a APM, quando ainda vigentes, reapresenta-los novamente para outros contratos.

Art.4º. Sempre que o agente fiscal desejar, poderá requerer ao Superintendente a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo nas informações relacionadas a fiscalização.

Parágrafo único. O dever de fiscalizar do agente fiscal não exclui o de outros órgãos, gerências ou diretorias e da Superintendência do Porto de Itajaí, ora em diante simplesmente, SURIN.

Art.5º. A atividade de fiscalização se dará em obras, serviços, documentos ou informações em meio impresso ou digital, incluindo arquivos e sistemas, destacados ou não no Anexo I.

Art.6º. Caso tenha sido concedido prazo para prestação de informações adicionais àquelas já elencadas no documento que segue como Anexo I desta Resolução e a APM tiver necessidade de dilação do tempo concedido, requererá a sua prorrogação ao fiscal, informando as dificuldades de atendimento do pleito no tempo concedido.

Parágrafo único. Caso o fiscal não acate a solicitação de prorrogação, com fundamentação, e caso seja do interesse da APM, caberá recurso sobre o prazo ao SURIN.

Art. 7º. Todos os documentos relacionados ao contrato de transição serão protocolados na Secretaria Geral, ora em diante apenas SEGER, que os encaminhará para o fiscal do contrato e para a Assessoria de Auditoria da SURIN.

§1º O gerenciamento de informações e documentos correlatos ao contrato de transição será realizado pela Assessoria de Auditoria da SURIN que receberá cópia de todos os documentos autuando-os após numera-los sequencialmente, com arquivo em livros específicos para esta finalidade.

§2º Os procedimentos estabelecidos pela Resolução 11, de 03 de outubro de 2014, no que couber, serão subsidiários aos estabelecidos por esta Resolução.

Art. 8º. A não apresentação das informações necessárias pela APM, no tempo e modo, configura-se omissão e sujeita a APM, de imediato, ao Termo de Constatação.

Art. 9º. Realizado o procedimento de fiscalização e caso seja constatado irregularidades, será elaborado o Termo de Constatação que deverá conter I. Descrição dos fatos; II. Identificação da infração; III. Providências a serem tomadas e, IV. Prazo para a execução das providências.

Art.10º. A APM será formalmente cientificada do Termo de Constatação mediante encaminhamento de documento com as informações constantes no artigo anterior por intermédio de e-mail para o endereço eletrônico utilizado entre as partes para envio e recebimento de documentos afetos ao contrato.

Art.11º. Findo o prazo estabelecido para as providências descritas no Termo de Constatação, sem que tenha havido solução da pendência, é dever do fiscal do contrato encaminhar o Termo de Constatação com as demais informações e comprovações para a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, ora em diante simplesmente ANTAQ.

Art.12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 24 de fevereiro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ronaldo Camargo Souza
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Ricardo José Pogalski de Amorim
Diretor-Geral de Operações Logísticas

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PARA OS NAVIOS QUE UTILI-



ZAM O ACESSO AQUAVIÁRIO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, Autoridade Portuária nas áreas de jurisdição e competência do Porto Organizado de Itajaí, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 e;

CONSIDERANDO que compete à Administração do Porto estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade e estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto, na forma prevista pelo art. 18, I, “d”, “e” da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento e divulgação do calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, d, da Resolução n. 3274/2014 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento e divulgação do porte bruto máximo e dimensões máximas das embarcações, em função das limitações e características físicas do cais do porto, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, e, da Resolução n. 075/2022 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

CONSIDERANDO os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas realizados no simulador da Technomar Engenharia Oceânica e relatório técnico RT-0218.084.02-10B-001;

CONSIDERANDO o treinamento com praticagem em simulador full mission em Roterdã/Holanda da STC Training e Consultancy e correspondente relatório técnico; CONSIDERANDO a Portaria Nº 39/CPSC da Capitania dos Portos de Santa Catarina, de 13 de maio de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais vigentes para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova bacia de evolução do Complexo Portuário de Itajaí, com LOA máximo de 306 metros e boca de até 48,50 metros;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 64/CPSC, de 18 de agosto de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais para a realização de manobras diurnas de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova bacia de evolução (Bacia Nº 02), do Complexo Portuário de Itajaí;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 43/CPSC, de 08 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros operacionais vigentes para a movimentação noturna de navios nos Canais de Acesso e Bacias de Manobras do Porto de Itajaí e Terminal da Portonave; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso ordenado do tráfego nos canais de acessos interno e externo, especialmente nas bacias de evolução, berços públicos arrendados e demais Terminais privados – TUPs - que compõe o Complexo Portuário da Foz do Rio Itajaí-Açú, objetivando o incremento da atividade de movimentação de cargas e navios e otimização na utilização das bacias de evolução;

CONSIDERANDO que a utilização prioritária da Bacia de Evolução Nº 02 objetiva também evitar que haja necessidade de abertura dos berços 1 e 2 de ambas margens para a realização da evolução (giro) da embarcação e, conseqüentemente, um melhor aproveitamento dos referidos berços e também minimizar o tempo de espera dos navios, otimizando assim todo o planejamento e sequenciamento das manobras de entrada e saída;

CONSIDERANDO que atualmente estão disponíveis 02 (duas) bacias de evolução no Porto de Itajaí, sendo que a Bacia de Evolução Nº02 possui diâmetro de 500 metros, não é limitada por berços de atracação (estruturas de acostagem) e sim pelo talude submerso até os molhes de abrigo, distância entre eles significativamente superior a 500 metros, possuindo maior área para giro e conseqüentemente maior segurança;

CONSIDERANDO que a Área do Porto Organizado de Itajaí é definida pela Portaria Nº 28, de 7 de janeiro de 2020, que define a área do Porto Organizado de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, disponível no link <http://www.infraestrutura.gov.br/poligonais>;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução-SPI n.003/2021 aos novos parâmetros operacionais do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Esta Resolução tem por objeto estabelecer parâmetros regulatórios para a operação dos navios no Porto de Itajaí no âmbito do Porto Organizado de Itajaí, nos termos do art. 18, I, “d”, “e” da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução aplica-se exclusivamente para a Área do Porto Organizado de Itajaí.

Art. 3º - A operação dos navios deverá respeitar os seguintes fatores e limites para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

I. Comprimento máximo de 350,00 metros;

II. Boca máxima de 48,50 metros;

Art. 4º - O cálculo do Calado Máximo Recomendado para o Complexo Portuário de Itajaí obedecerá à seguinte fórmula:

CMR = MPOC + Hmaré – FAQ

CMR = Calado Máximo Recomendado.

MPOC = Menor Profundidade Observada no canal ou trecho do canal, referida ao

nível de redução da Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, obtida de plantas batimétricas.

Hmaré = Altura de maré prevista no instante de interesse a partir da Tábua de Marés editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, ou altura de maré observada.

FAQ – Folga Abaixo da Quilha (FAQ) para todas as classes de navios deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal externo e 10% do calado do navio para o canal interno. Na bacia de evolução Nº01 e berços de ambas margens, a FAQ será de 0,60 metros.

CAPÍTULO II – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS COM ATÉ 250M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 5º - A operação dos navios com até 250m de comprimento e boca até 41m deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores, sendo pelo menos 1 azimutal.

CAPÍTULO III – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 250M E 294M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 6º - A operação dos navios com comprimento de 250,00 metros até 294,00 metros e boca até 41,00 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20,00 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 (dois) rebocadores azimutais quando não há giro e 3 (três) quando houver giro.

CAPÍTULO IV – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 280M E 306M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M

Art. 7º - A operação dos navios com comprimento de 280,00 metros até 306,00 metros e boca até 48,50 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais.

CAPÍTULO V – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS DE ATÉ 306M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M, COM NAVEGAÇÃO A RÉ E GIRO NA BACIA DE EVOLUÇÃO Nº 02 (NOVA BACIA DE EVOLUÇÃO)

Art. 8º - A operação dos navios com comprimento de até 306,00 metros e boca até 48,50 metros, para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na Bacia de evolução Nº 02 (nova bacia de evolução), deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais, sendo dois com potência igual ou superior a 40 bollard pull, e dois de potência igual ou superior a 50 bollard pull.
- A manobra não poderá ocorrer quando houver embarcações com a boca maior que 14,00 metros atracadas no cais da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí e a manobra não poderá ocorrer quando houver embarcação atracada no píer turístico.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS DE ATÉ 350M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M, COM NAVEGAÇÃO A RÉ E GIRO NA BACIA DE EVOLUÇÃO Nº 02 (NOVA BACIA DE EVOLUÇÃO)

Art. 9º - A operação dos navios com comprimento entre 307,00 metros até 350,00 metros e boca até 48,50 metros, para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na Bacia de evolução Nº 02 (nova bacia de evolução), deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 15 nós no quadrante N/NE e 18 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser supe-



rior a 1,50 nós.

- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais, sendo que 03 (três) deverão somar conjuntamente a potência de 140 bollard pull.e um potência igual ou superior a 60 bollard pull,

CAPÍTULO VII – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS COM ATÉ 250M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 10º - A operação dos navios com até 250m de comprimento e boca até 41m deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores azimutais.

CAPÍTULO VIII – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 250M E 265M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 11º - A operação dos navios com comprimento de 250,00 metros até 265,00 metros e boca até 41,00 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.

- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores azimutais, se a manobra não envolver giro e deverão ser empregados no mínimo 3 rebocadores azimutais, se a manobra envolver giro.

CAPÍTULO IX – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 265M E 287M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 12º - A operação dos navios com comprimento superior a 265,00 metros e até 287,00 metros boca até 41,00 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.

- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 rebocadores azimutais.

CAPÍTULO X – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 287M E 306M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,5M

Art. 13º - A operação dos navios com comprimento superior a 287,00 metros e até 306,00 metros boca até 48,50 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.

- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 rebocadores azimutais,

CAPÍTULO XI – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 306M E 337M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,5M

Art. 14º - A operação dos navios com comprimento superior a 306,00 metros e até 337,00 metros boca até 48,50 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 18 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.

- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 rebocadores azimutais,

CAPÍTULO XI – OUTROS REQUISITOS

Art. 15º - Para todas as manobras que envolvam giro na Bacia de Evolução Nº 01, as lanças dos guindastes dos berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e Portonave devem estar rebatidas.

Art. 16º - Para o período noturno, fica proibido o giro para navios com comprimento superior a 280,00 metros, ficando autorizada a movimentação que não envolver giro para os terminais que recebem navios do mesmo porte, devendo ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais.

Art. 17º - Para o giro de navios com comprimento superior a 282 metros na Bacia de Evolução Nº 01, os berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e do terminal Portonave devem estar desocupados.

Art. 18º - Para as embarcações com boca superior a 43,00 metros e em navegação a ré, o Pier Turístico deve estar sem qualquer navio atracado durante a navegação no canal interno.

Art. 19º - A velocidade máxima sobre a água para trânsito nos canais de acesso é de

sete nós.

Art. 20º - O porte bruto máximo do acesso aquaviário ao Porto de Itajaí é de 135.000,00 ton.

Art. 21º - O limite de visibilidade para a entrada e saída fica estabelecida em 0,5 MN.

Art. 22º - O Armador deverá efetuar a evolução das embarcações na bacia de evolução (Bacia de Evolução Nº01 ou Bacia de Evolução Nº 02) que estiver disponível no momento de realização da manobra, previamente programada junto a Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização – COINT.

Art. 23º - Quanto a utilização do Portable Pilot Unit – PPU e definição da quantidade mínima de práticos nas manobras, favor seguir as correspondentes Portarias da Capitania dos Portos de Santa Catarina e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina – NPCP/SC, Portaria Nº 39/CPSC, Portaria Nº 40/CPSC, Portaria Nº 64/CPSC e Portaria Nº 43/CPSC

Art. 24º - Uma vez que os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas efetuados indicaram a viabilidade de embarcações com comprimento de até 352,50 metros, os interessados em operar até esse comprimento, deverão entrar em contato com a Autoridade Portuária, para que, sob a coordenação da Autoridade Marítima e respeitando o posicionamento e julgamento dos serviços de praticagem, possamos juntos viabilizar inicialmente em caráter especial, esse incremento de comprimento máximo.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 003/2021.

Art. 26º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se. Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ronaldo Camargo Souza
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Ricardo José Pogalski de Amorim
Diretor-Geral de Operações Logísticas

ATOS DA SEC. GOVERNO



ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 296/2022

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 292/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 28 de fevereiro de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 - ATA 040/2023 - AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUCURSAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

4149 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA (75.280.917/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	81105 - PISO CERÂMICO 50X50 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PE15	M²	INCEFERA / NARDINI / KARINA	3.000	19,70	59.100,00
TOTAL (R\$):						59.100,00

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	81104 - PISO CERÂMICO 46X46 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PE15	M²	ROCHA	3.000	19,99	59.970,00
TOTAL (R\$):						59.970,00

VIGÊNCIA: 27/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - ATA 041/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

4149 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA (75.280.917/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	7491 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	EUCATEX/TINSUL	175	177,00	30.975,00
7	21438 - TINTA LATEX PVA LATA 18 L COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GLICÓIS E FRAGRÂNCIA ANTIALÉRGICA, VÁRIAS CORES.	LATA	EUCATEX/TINSUL	67	108,00	7.236,00
8	21439 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR BRANCA-LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	EUCATEX/TINSUL	123	149,00	18.327,00
9	21440 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR CINZA-LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	EUCATEX/TINSUL	118	177,50	20.945,00
10	21442 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AZUL -LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	EUCATEX/TINSUL	107	177,50	18.992,50
11	69171 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERDE-LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LT	EUCATEX/TINSUL	37	178,55	6.606,35
22	69173 - MASSA RÁPIDA NA COR CINZA EM LATA DE 900 ML	LT	IBERE	42	34,00	1.428,00
24	19325 - MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, BIÓCIDAS ISENTOS DE METAIS PESADOS E SOLVENTES INORGÂNICOS.	GALÃO	EUCATEX	59	41,00	2.419,00
25	4147 - PINCEL 2"	UN	TIGRE	94	3,75	352,50
26	567 - PINCEL DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1 1/2"	UN	TIGRE	70	5,25	367,50
29	562 - PINCEL 2 1/4"	UN	TIGRE	105	6,05	635,25
31	564 - PINCEL DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 3MM	UN	TIGRE	95	8,15	774,25
32	565 - PINCEL 1/2"	UN	TIGRE	87	1,45	126,15
33	566 - PINCEL 3/4"	UN	TIGRE	62	2,05	127,10
34	568 - PINCEL DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2" - "	UN	TIGRE	75	6,00	450,00
62	11193 - VERNIZ RESTAURADOR MOGNO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	EUCATEX/TINSUL	84	93,00	7.812,00
63	11429 - VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO	GALÃO	EUCATEX/	53	93,00	4.929,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	3,6 LITROS 545 - SELADORA PARA MADEIRA - RESINA NITROCELULOSE, RESINA ALQUÍDICA, SOLUÇÃO NITROCELULOSE COM ALTO TEOR INDICADO PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	EUCATEX/TINSUL	51	69,90	3.564,90
75	69170 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERMELHA-LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LT	EUCATEX/TINSUL	56	178,00	9.968,00
76	21441 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AMARELA-LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	EUCATEX/TINSUL	113	179,00	20.227,00
77	69335 - TINTA EPOXI BRANCA, GALÃO 3,6L.	GALÃO	EUCATEX/TINSUL	118	159,00	18.762,00
TOTAL (R\$):						175.024,50

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90991 - TINTA ACRÍLICA ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR AMARELA, GALÃO CONTENDO 18 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	85	173,90	14.781,50

3	7490 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR MARFIM, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	LUKSCOLLOR	91	195,00	17.745,00
4	548 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	LUKSCOLLOR	93	47,49	4.416,57
5	7489 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR MARFIM, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	LUKSCOLLOR	25	44,99	1.124,75
6	19326 - TINTA LATEX PVA GALÃO 3,6 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GLICÓIS E FRAGRÂNCIA ANTIALÉRGICA, VÁRIAS CORES.	GALÃO	LUKSCOLLOR	87	33,85	2.944,95
12	4107 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - BRILHO PRETO DE 3,6 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	40	64,99	2.599,60
13	550 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AMARELO OURO - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	40	48,79	1.951,60
14	21437 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL CINZA-BRILHO-BRILHANTE LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	LUKSCOLLOR	60	48,69	2.921,40
15	21436 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL DEL REY-BRILHO-BRILHANTE LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	LUKSCOLLOR	80	51,99	4.159,20
17	553 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERDE FOLHA - BRILHO - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	35	48,49	1.697,15
18	554 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERMELHA - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	37	64,99	2.404,63
19	551 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª	GALÃO	LUKSCOLLOR	60	74,98	4.498,80



20	LINHA - COZ AZUL CELESTE - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	LATA	LUKSCOLLOR	27	84,79	2.289,33
27	11176 - PINCEL 1"	UN	ATLAS	75	2,54	190,50
28	11177 - PINCEL 1,72 CM	UN	ATLAS	87	3,12	271,44
30	563 - PINCEL DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2MM "	UN	ATLAS	105	5,11	536,55
35	574 - ROLO PARA PINTURA - DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO"	UN	ATLAS	184	12,20	2.244,80
36	575 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ MEDINDO 15 CM COM CABO PLÁSTICO"	UN	ATLAS	178	3,24	576,72
37	576 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ MEDINDO 9 CM COMCABO PLÁSTICO"	UN	ATLAS	148	5,30	784,40
38	571 - ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 10 CM	UN	ATLAS	130	3,79	492,70
39	572 - ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 15 CM	UN	ATLAS	130	5,49	713,70
40	569 - ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 5 CM	UN	ATLAS	100	2,99	299,00
41	570 - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA DE 09 CM COM CABO PLÁSTICO"	UN	ATLAS	98	2,84	278,32
42	573 - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO PLÁSTICO"	UN	ATLAS	122	12,99	1.584,78
43	11397 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM	UN	ATLAS	88	4,99	439,12
44	19327 - CABO PARA ROLO COMPONENTES AÇO ZINCADO BRILHANTE / CABO E TERMINAIS DE PLÁSTICO AZUL	UN	ATLAS	88	5,79	509,52
45	561 - BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 19CM"	UN	ATLAS	95	7,75	736,25
46	560 - BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 16CM"	UN	ATLAS	75	5,05	378,75
47	21448 - TITA ADESIVA 5CM 50 X 50	UN	ADERE	297	6,88	2.043,36
48	21443 - FOLHA DE LIXA Nº 100 VERMELHA	FL	CARBORODUM	157	0,64	100,48
49	21444 - FOLHA DE LIXA Nº 120 VERMELHA	FL	CARBORODUM	150	0,49	73,50
50	21445 - FOLHA DE LIXA Nº 150 VERMELHA	FL	CARBORODUM	167	0,64	106,88
51	21446 - FOLHA DE LIXA Nº 220 VERMELHA	FL	CARBORODUM	170	0,64	108,80
52	21451 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MIS Nº 100 AMARELA	RL	CARBORODUM	110	130,55	14.360,50
53	21452 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MIS Nº 120 AMARELA	RL	CARBORODUM	86	119,48	10.275,28
54	21450 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MIS Nº 80 AMARELA	RL	CARBORODUM	49	137,90	6.757,10
55	559 - BANDEJA PARA PINTURA 15CM PLÁSTICA	UN	ATLAS	122	3,24	395,28
56	558 - BANDEJA PARA PINTURA 23CM PLÁSTICA	UN	ATLAS	98	5,13	502,74
57	543 - ESTOPA PARA PINTURA	KG	ATLAS	155	3,29	509,95



58	CONFECCIONADA EM TECIDO COSTURADO 60414 - PANO BRANCO PARA LIMPEZA (RETAIHO)	UN	KONSTRUA	265	3,99	1.057,35
59	19322 - FUNDO PREPARADOR 18 LITROS RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS.	GALÃO	LUKSCOLLOR	120	132,90	15.948,00
60	19323 - CORANTE BISNAGA 50ML COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS ETÓXILADOS E ÁLCOOIS. TODAS AS CORES.	BISNAGA	XADREZ	130	4,79	622,70
66	9320 - THINNER FORTE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	212	68,95	14.617,40
70	546 - SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFÁTICO, APRESENTADO EM FORMA LÍQUIDA, EM LATA DE 05 LITROS, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS.	LATA	LUKSCOLLOR	116	65,90	7.644,40



72	547 - THINNER 4116 - GALAO DE 18 LITROS	GALAO	LUKSCOLLOR	106	237,50	25.175,00
74	11333 - TINTA ACRILICA ACETINADA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NA COR CONCRETO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS	GALÃO	LUKSCOLLOR	113	176,99	19.999,87
TOTAL (RS):						193.869,62

34673 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (33.159.931/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
16	552 - TINTA ESMALTE SINTETICO - 1º UNHA - COR BRANCO ACETINADO LATA 3,6 LITROS	GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	129	53,00	6.837,00
61	555 - VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	133	80,00	10.640,00
64	19319 - VERNIZ MARITIMO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANTES ORGANO METÁLICOS, NÃO CONTEM BENZENO E METAIS PESADOS.	GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	41	70,00	2.870,00
67	60415 - ZARCÃO - LATA 3,6 LITROS ISO 9001	LATA	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	100	58,00	5.800,00
68	69175 - STAIN PRESERVATIVO PARA MADEIRA NA COR IMBUVA EM LATA DE 18 L	LT	MADEQUIMICA LATA 18 L	27	380,00	10.260,00
69	11187 - CATALIZADOR PU 273925 GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	56	210,00	11.760,00
71	19324 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRILICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GLICÓIS E FRAGRÂNCIA	LATA	SHOW GALÃO 3.6	100	23,00	2.300,00



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
78	4742 - TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR BRANCO MALL, GALÃO COM 3,6 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA COM FENÓLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RENDIMENTO TEÓRICO POR DEMÃO: 11M2/LITRO, SÓLIDOS PÓ VOLUME: 33% MÍNIMO, ESPESSURA RECOMENDADA POR DEMÃO: ÚMIDA: 105 MICRONS SECA: 35 MICRONS, TIPO DE VEÍCULO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, TIPO DE SOLVENTE: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, TIPO DE PIGMENTO: ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, VARIANDO DE ACORDO COM A COR, PONTO DE FULGOR: 4 °C, ASPECTO DO FILME: BRILHANTE, GARANTIA DE ESTOQUE: MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	26	85,00	2.210,00
79	8321 - TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR VERMELHO ROYAL, GALÃO COM 3,6 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA COM FENÓLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RENDIMENTO TEÓRICO POR DEMÃO: 11M2/LITRO, SÓLIDOS PÓ VOLUME: 33% MÍNIMO, ESPESSURA RECOMENDADA POR DEMÃO: ÚMIDA: 105 MICRONS SECA: 35 MICRONS, TIPO DE VEÍCULO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, TIPO DE SOLVENTE: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, TIPO DE PIGMENTO: ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, VARIANDO DE ACORDO COM A COR, PONTO DE FULGOR: 4 °C, ASPECTO DO FILME: BRILHANTE, GARANTIA DE ESTOQUE: MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	MADEQUIMICA GALÃO 3.6	6	85,00	510,00
TOTAL (RS):						53.187,00



2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
21	69172 - MASSA PLASTICA AUTO-MOTIVA EM LATA DE 400 G, COM CATALISADOR	LT	CORPLAST	6	18,48	110,88
23	544 - MASSA CORRIDA ACRILICA - GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	SANICOLOR	202	19,94	4.027,88
65	556 - VERNIZ PARA MADEIRA NA COR IMBUVA, A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	69	63,98	4.414,62
TOTAL (RS):						8.553,38

VIGÊNCIA: 27/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 371/2022 - ATA 042/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CODETRAN, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

616 - 3 M DO BRASIL LTDA (45.985.371/0001-08)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
43	70732 - PELICULA, COR PRETA OPACA, TIPO IV, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013, USO EXTERNO, PARA LEGENDA. ROLOS DE 1,22 X 20M, RL.	ROLO	3M	20	2.100,00	42.000,00
44	70733 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1,20 X 20M, RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
45	70734 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AZUL, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1,20 X 20M, RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
46	70735 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1,20 X 20M, RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
47	70736 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR MARRON, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1,20 X 20M, RL.	UN	3M	20	2.180,00	43.600,00
48	70737 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERDE, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1,20 X 20M, RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
49	70738 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERMELHA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1,20 X 20M, RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
TOTAL (RS):						300.600,00

28374 - ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA - ME (20.153.477/0001-14)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
27	70731 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO - 23 DEGRAUS - 4,20 X 7,20 METROS, UN.	UN	SANTA CATARINA	3	1.150,00	3.450,00
TOTAL (RS):						3.450,00

44455 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP (14.984.352/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
71	22320 - TELA DE SEGURANÇA LARANJA 1,20 X 50 M	M	PLASTCOR	500	83,25	41.625,00
TOTAL (RS):						41.625,00



TOTAL (RS):						41.625,00
--------------------	--	--	--	--	--	-----------

40925 - FORTICLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36.327.075/0001-29)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	20696 - ADESIVO A BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, EMBALAGEM DE 1 KG.	LATA	2M	1.000	11,00	11.000,00
22	70752 - CONE PARA SINALIZAÇÃO E INJETADO EM PVC NA COR LARANJA, COM OITO SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO EM SUA BASE, TOTALMENTE FLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMEIA NA COR BRANCA COM REFLETÂNCIA DE 250CD, CONFECCIONADAS EM PVC MICRO PRISMÁTICO DE ESPESSURA DE 0,25MM E FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20MM, ALTURA DE 75CM, CONFORME NORMA NBR 15.071, UN.	UN	360	6.000	90,00	540.000,00
65	20700 - TACHA EM RESINA POLIÉSTER BI-DIRECIONAL TAMANHO 8 X 11 X 2 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COR AMARELA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	UN	2M	10.000	7,00	70.000,00
66	20699 - TACHA EM RESINA POLIÉSTER MONO DIRECIONAL TAMANHO 8 X 11 X 2 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COR AMARELA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	UN	2M	10.000	7,00	70.000,00
67	61453 - TACHÃO BI-DIRECIONAL TAMANHO 25X15X05, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF, COM REFLETIVO VERMELHO DE UM LADO E BRANCO DO OUTRO, PARA CICLOVIA.	UN	2M	10.000	22,00	220.000,00
68	20697 - TACHÃO BI-DIRECIONAL NA COR AMARELA OU BRANCO, MEDINDO 25 X 15 X 5 CM, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	UN	2M	10.000	22,00	220.000,00
69	20698 - TACHÃO MONO-DIRECIONAL TAMANHO 25 X 15 X 5 CM, NA COR AMARELA MEDINDO 25X15X05, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	UN	2M	5.000	22,00	110.000,00
TOTAL (RS):						1.241.000,00

35922 - IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (17.038.947/0001-94)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
50	70739 - PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO #18, NAS MEDIDAS 500 X 500MM, REVESTIDA	UN	CONSTRUMAQ	1.000	69,00	69.000,00



	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013, VERSO NA COR PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS DUAS FACES. FURAÇÃO DIÂMETRO 8MM, QUATRO FUIROS, DISTÂNCIA ENTRE FUIROS DE 25,5CM CENTRADOS NA PLACA. UN.					
58	24949 - PLACA OCTOGONAL DE 60 CM "PARE" R-1, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E O FUNDO REVESTIDO EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, NA COR VERMELHA COM LEGENDA NA COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	PC	CONSTRUMAQ	1.000	89,90	89.900,00
TOTAL (R\$):						158.900,00

40110 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA (36.091.140/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	24570 - CAPAS DE CHUVA COM FORRO REFORÇADO	UN	BRASCAMP	10	24,00	240,00
32	24580 - FAIXA ISOLAMENTO ZEBRADA AM/PTO 7CM X 100 NÃO ADESIVA	RL	EPB360	500	9,99	4.995,00
37	70942 - LUVAS COURINO/VAQUETA TAMANHO G, CA3982.	UN	KOCH	5	19,99	99,95
TOTAL (R\$):						5.334,95

44453 - MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT (80.688.633/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	70729 - DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BADE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, TAMBOR DE 200 LITROS.	UN	MADEQUIMICA	50	2.012,00	100.600,00
73	20723 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	UN	MADEVIA	1.000	279,00	279.000,00
74	20722 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	UN	MADEVIA	5.000	259,00	1.295.000,00
75	20721 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO	UN	MADEVIA	5.000	265,00	1.325.000,00

	NBR 5590 GALVANIZADO A FOGO (INTENA E EXTERNAMENTE), 1,1/2" (48,30MM MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 3,65MM, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DUAS ALETA ANTI GIRO SOLDADA NA PARTE INFERIOR A 15 CM DA BASE, COM TAMPA DE PVC OU METAL NA PARTE SUPERIOR. UN.	UN	TUPER	500	345,00	172.500,00
12	70726 - CANO DE CONDUÇÃO, SCHEDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590 GALVANIZADO A FOGO (INTENA E EXTERNAMENTE), 2" (60,30MM MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 3,75MM, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DUAS ALETA ANTI GIRO SOLDADA NA PARTE INFERIOR A 15 CM DA BASE, COM TAMPA DE PVC OU METAL NA PARTE SUPERIOR. UN.	UN	TUPER	500	790,00	395.000,00
13	70727 - CANO DE CONDUÇÃO, SCHEDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590 CANO DE CONDUÇÃO, SCHEDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590, GALVANIZADO A FOGO (INTENA E EXTERNAMENTE), 3" (88,90MM MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 4,05MM, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM TAMPA DE PVC OU METAL NAS DUAS PONTAS. UN.	UN	TUPER	500	790,00	395.000,00
17	65376 - CHAPA DE AÇO 3000MM X 1200MM X 1,55MM, GALVANIZADA A FOGO.	UN	USIMINAS	30	490,00	14.700,00
18	20719 - CHAPAS GALVANIZADAS 2,00 X 1,00 M, Nº 16 COM 1,55 MM DE ESPESURA.	UN	USIMINAS	45	290,00	13.050,00
19	61382 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ROTAÇÃO DA CATRACA COM 5º DE MOVIMENTO CONTRA 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM, CABEÇA E CATRACA COM MEDIDAS	UN	VONDER	3	34,00	102,00



	VIÁRIA, NA COR BRANCA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.					
76	60721 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR CINZA EM BALDE DE 18 LITROS, A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA ABNT - NBR 11862.	UN	MADEVIA	1.000	264,00	264.000,00
77	61385 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA ABNT - NBR 11862, RESISTÊNCIA A ABRASÃO.	UN	MADEVIA	1.000	263,00	263.000,00
78	61454 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHA EM BALDE DE 18 LITROS, EM METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NA NORMA CET ET SH 14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, RESISTÊNCIA A ABRASÃO.	UN	MADEVIA	5.000	259,00	1.295.000,00
TOTAL (R\$):						4.821.600,00

30843 - MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA (23.588.102/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	49416 - ARÇO DE SERRA FIXO 12 ROLEGADAS	UN.	VONDER	10	30,00	300,00
4	65380 - BARRA DE FERRO CHATO 1/2" X 1 1/4" X 6M (A36)	UN	GERDAU	20	100,00	2.000,00
5	61468 - BARRA DE FERRO CHATO 1/4" X 1" X 6M	BARRA	GERDAU	20	90,00	1.800,00
6	22340 - BARRA DE FERRO CHATO 2,5MM X 6 M	UN	GERDAU	20	50,00	1.000,00
7	22328 - BROCA BANCADA 8,5 MM	UN	VONDER	50	20,00	1.000,00
10	70724 - CANO DE CONDUÇÃO, SCHEDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590 GALVANIZADO A FOGO (INTENA E EXTERNAMENTE), 1,1/2" (48,30MM MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 2,00MM, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM TAMPA DE PVC OU METAL NAS DUAS PONTAS. UN.	UN	TUPER	1.250	300,00	375.000,00
11	70725 - CANO DE CONDUÇÃO, SCHEDULE 40, NORMA ABNT:	UN	TUPER	1.500	270,00	405.000,00

20	DE 10MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 160MM 61383 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ROTAÇÃO DA CATRACA COM 5º DE MOVIMENTO CONTRA 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM, CABEÇA E CATRACA COM MEDIDAS	UN	VONDER	3	35,00	105,00
21	DE 11MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 165MM 61384 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ROTAÇÃO DA CATRACA COM 5º DE MOVIMENTO CONTRA 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM, CABEÇA E CATRACA COM MEDIDAS	UN	VONDER	3	41,00	123,00
24	61381 - DISCO DE CORTE ABRASIVO DIÂMETRO 9", ESPESURA 1,9MM, FURAÇÃO 7/8", TIPO 1 (RETO)	UN	BERWANGER	100	10,00	1.000,00
25	61469 - DISCO DE CORTE GRANDE 12" X 9/64" X 1"	UN	BERWANGER	50	20,00	1.000,00
26	70730 - ELÉTRODO PARA SOLDA 2,5MM, COMUM, KG.	KG	VONDER	30	19,00	570,00
28	24631 - ESTILETE EM INOX 1 LÂMINA 18MM	UN	VONDER	5	24,00	120,00
29	24632 - ESTILETE EM INOX 3 LÂMINAS 9MM	UN	VONDER	5	20,00	100,00
33	14538 - FITA PERFURADA PADRÃO, ROLO COM 30 METROS	RL	WALSUYVA	250	43,70	10.925,00
34	22367 - JOGO DE CHAVE COMBINADO COMPLETO	UN	VONDER	3	120,00	360,00
60	65378 - PRENSHA PARA FITA PERFURADA, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, TAMANHO PADRÃO, COMPATÍVEL COM FITA PERFURADA PADRÃO	UN	WALSUYVA	500	0,99	495,00
64	24980 - SOPRADOR TÉRMICO SOPRADOR TÉRMICO 8003 220V	UN	LINUX	1	320,00	320,00
79	70772 - TRENA A LASER, 50 METROS, COM BATERIA 2XLR3 (AAA) CAPACIDADE DE INCLINAÇÃO 360º, CLASSE DO LASER 2, DIODO DO LASER 635NM (1MW), FAIXA DE TRABALHO 0,05 - 50M, INDICADOR MÍNIMO DE 0,1M, PESO APROXIMADO DE 0,1KG, PRECISÃO ANGULAR DE 0,2º, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE +/-	UN	VONDER	2	599,00	1.198,00



1.5MM. COM BOLSA DE PROTEÇÃO, E QUATRO FILHAS INCLUSAS, COM SISTEMA STECK-OUT (DEFINIÇÃO DE MEDIDA E QUANDO O USUÁRIO SE MOVIMENTA A TRENA EMITE UM ALARME SONORO), PERMITIR CÁLCULO RÁPIDO DE ÁREA/VOLUME/NÍVEL/ÂNGULO S. MEDIÇÃO CONTÍNUA DE COMPRIMENTO, DEMAIS FUNÇÕES PARA CÁLCULOS E PROJETO. GRAU DE PROTEÇÃO IP54. UN.							
TOTAL (RS):							1.397.768,00

42024 - PROPEI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (39.905.061/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
30	46274 - ESTOPA BRANCA PCT 1KG	KG	MIX	50	18,00	900,00	
31	22342 - ESTOPA MISTA PCT 1KG	KG	MIX	30	9,90	297,00	
35	24634 - LAMINA PARA ESTILETE 18MM C/10	UN	GO	25	11,50	287,50	
36	24633 - LAMINA PARA ESTILETE 9MM C/10	UN	GO	50	9,90	495,00	
59	25080 - PONTEIRO SDS MAX AUTO AFIAVEL 600MM	PÇ	MAKITA	4	339,00	1.356,00	
63	11417 - SERRA 24 DENTES 12 POLEGADAS	UN	COLLINS SPARTA	100	15,00	1.500,00	
80	70747 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 50M. CAIXA FECHADA, UN.	UN	EDA	2	56,50	113,00	
81	70748 - TRENA MÉTRICA, AÇO TEMPERADO, COM TRAVA, 10M, UN.	UN	SPARTA	10	42,00	420,00	
TOTAL (RS):							5.368,50

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	70865 - ALCÓOL ISOPROPÍLICO, ISOPROPANOL 99,84%, EMBALAGEM DE 900ML.	UN	LOTUS	10	21,00	210,00
15	70728 - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI E CAÇAMBA METÁLICA FUNDADA, CHAPA #26, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PNEU.	UN	FISCHER	2	285,00	570,00
16	18677 - CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS C/ 1.50CM., COM CABO DE MADEIRA DE LEI	UN	PARABONI	2	156,00	312,00
61	70745 - ROLO DE LÂ PARA PINTURA, 23 CM, ALTURA DA LÂ 22MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRILICA/ÓLEO/ESMALLE E A BASE DE SOLVENTE, C/ CABO/GARFO, UN.	UN	ROMA	1.000	22,90	22.900,00
62	70746 - ROLO DE LÂ PARA PINTURA, 9 CM, ALTURA DA LÂ 12MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRILICA/ÓLEO/ESMALLE E A BASE DE SOLVENTE, C/ CABO/GARFO, UN.	UN	ROMA	1.000	6,98	6.980,00
72	24625 - TESOURA GRANDE COMUM DESTRO LAMINA EM INOX COM 23CM COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO	UN	VONDER	1	26,00	26,00

TOTAL (RS): 30.998,00

44451 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (37.652.289/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
40	24602 - PARAFUSOS 1/4X2 1/2 COM PORCA E ARRUELA	UN	PROPRIA	4.000	0,90	3.600,00	
41	22323 - PARAFUSOS 1/2" X 1" COM PORCA E ARRUELA	UN	PROPRIA	6.000	0,78	4.680,00	
42	61447 - PARAFUSOS 1/4"X3" COM PORCA E ARRUELA	UN	PROPRIA	6.000	1,00	6.000,00	
TOTAL (RS):							14.280,00

44452 - STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA (29.300.055/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
51	70740 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100 X 70 CM EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO, SEM FURAÇÃO, UN.	UN	PROPRIA	1.000	190,00	190.000,00
52	70741 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 50 CM DE DIÂMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA COM PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160 GRASU NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO, FURAÇÃO DIÂMETRO 8MM, DOIS FUROS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 40CM CENTRADOS NA PLACA, UN.	UN	PROPRIA	1.000	65,00	65.000,00
53	70742 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80 X 50 CM EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA COM PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO, FURAÇÃO DIÂMETRO 8MM, DOIS FUROS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE	UN	PROPRIA	1.000	107,00	107.000,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
54	40CM CENTRADOS NA PLACA, UN. 24950 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6A PROIBIDO ESTACIONAR 50 CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, MICROPRISMÁTICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	PÇ	PROPRIA	1.000	67,00	67.000,00	
55	24951 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 50 CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, MICROPRISMÁTICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	PÇ	PROPRIA	1.000	67,00	67.000,00	
56	24952 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR 50 CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, MICROPRISMÁTICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	PÇ	PROPRIA	1.000	67,00	67.000,00	
57	65375 - PLACA GENÉRICA 80X50CM, COR PRETO FOSCO EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25MM DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA, COM PINTURA EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NAS DUAS FACES DA PLACA.	UN	PROPRIA	1.000	115,00	115.000,00	
TOTAL (RS):							678.000,00

28870 - TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (17.592.525/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
82	70749 - VINIL NÃO REFLETIVO, ESPESURA 0,08MM, BRANCO, DURABILIDADE MÍNIMA 5 ANOS, ROLO DE 1,22 X 20M, RL.	ROLO	AVERY	20	5.000,00	100.000,00	
83	70750 - VINIL NÃO REFLETIVO, ESPESURA 0,08MM, PRETO, DURABILIDADE MÍNIMA 5 ANOS, ROLO DE 1,22 X 20M, RL.	UN	AVERY	20	5.000,00	100.000,00	
TOTAL (RS):							200.000,00

35921 - TOTTAL SINALIZACAO LTDA (29.039.646/0001-64)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
8	20702 - CALOTA EM RESINA POLIÉSTER CEGA NA COR BRANCA TAMANHO 15 X 4 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A 15.000 KGF.	UN	CF	5.000	10,00	50.000,00	
9	20703 - CALOTA EM RESINA POLIÉSTER CEGA NA COR AMARELA TAMANHO 15 X 4 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A 15.000 KGF.	UN	CF	5.000	10,00	50.000,00	
TOTAL (RS):							100.000,00

44454 - USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (37.954.602/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
39	3754 - MICROESFERA DE VIDRO DROP ON AC 12 CONFORME A NBR 6831 DA ABNT EM SACOS DE 25 KG	SC	PROPRIA	600	143,00	85.800,00	
TOTAL (RS):							85.800,00

VIGÊNCIA: 28/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREÇO ELETRÔNICO 039/2023 – ATA 043/2023 - LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

27893 - EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME (13.314.872/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91026 - CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS REEFER 6,06 X 2,44 MTS (20' PÉS) COM BANHEIRO 01 X CONTAINER REEFER 6,06 X 2,44 MTS. 01 X PORTA DE ACESSO EM BLINDEX COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10 MTS E/OU PORTA DE 0,80 X 2,10 E JANELA DE 1,0 X 1,20 COM BLACKOUT OU PERSIANA. 01 X INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. 01 X ELÉTRICA COMPLETA 05 X PONTOS DE TOMADA ELÉTRICA. 05 X TOMADAS DE PONTO DE REDE. CONTRAPISO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO E/OU PISO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE. 01 X BASCULANTE BWC 0,60 X 0,40 MTS. 01 X HIDRÁULICA PARA BWC. 01 X INSTALAÇÃO DE PIA 01X INSTALAÇÃO DE VASO 01 X PINTURA EXTERNA 01X PINTURA INTERNA. 01 X FRETE PARA ITAJAÍ/SC + DESCARGA COM CAMINHÃO MUNCK. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 30 DIAS	SV	CIMC CONTAINER REEFER 20'	6	5.000,00	30.000,00
2	91027 - CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS REEFER 6,06 X 2,44 MTS (20'PÉS) (SEM BANHEIRO) 01 X CONTAINER REEFER 6,06 X 2,44 MTS. 01 X PORTA DE ACESSO EM VIDRO BLINDEX COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10 MTS E/OU PORTA DE 0,80 X 2,10 E JANELA DE 1,0 X 1,20 COM BLACKOUT OU PERSIANA. 01 X INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. 01 X ELÉTRICA COMPLETA 05 X PONTOS DE TOMADA ELÉTRICA 05 X TOMADAS DE PONTO DE REDE 01 X PINTURA EXTERNA 01 X PINTURA INTERNA. 01 X FRETE PARA ITAJAÍ/SC + DESCARGA COM CAMINHÃO MUNCK. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 30 DIAS	SV	CIMC CONTAINER REEFER 20'	20	4.500,00	90.000,00
TOTAL (R\$):						120.000,00

VIGÊNCIA: 28/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO SIPE Nº 7529/2023 e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA THE OCEAN RACE 2023

As dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Diretoria Executiva de Licitações da Prefeitura de Itajaí, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, nomeados pelas Portarias nº 3373/2021, 651/2022, 1947/2022 e 288/2023, infra-assinados, para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA THE OCEAN RACE 2023. Inicialmente a Comissão verificou a inviolabilidade dos envelopes recebidos das empresas ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.976.492/0001-10; LUCINEI JOSÉ NIADA – CNPJ 30.533.920/0001-36 e MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – CNPJ 01.614.582/0001-69 participantes do certame. Ato seguinte, após credenciamento de representante (s) presente, a Comissão passou a abertura dos envelopes para análises de acordo com as exigências previstas em do edital. Concluídas as análises, a Comissão declarou **INABILITADA** a empresa **LUCINEI JOSÉ NIADA**, por deixar de comprovar capacidade operacional (pessoa jurídica) conforme item 3.1.4, alínea "c" e **HABILITADAS** as empresas **ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA e MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**. Diante do exposto a Comissão abre prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

ROGÉRIO CAMARGO
Presidente da Comissão

Gisele Vicente
Secretária

Gisele Regina Gomes
Membro da Comissão

Monique Luciane Correa
Membro da Comissão

Adriana Silva Santos
Membro da Comissão

Deise Almira Borba
Membro da Comissão

Rogério Rocha
Membro da Comissão

Iva Nazilda Furtado dos Santos
Membro da Comissão

LICITANTES PRESENTES:

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.976.492/0001-10

LUCINEI JOSÉ NIADA – CNPJ 30.533.920/0001-36



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE OBRAS

Data: 28 de fevereiro de 2023
Contrato de Empréstimo nº BRA21/2018
Edital LPI nº 002/2023

Chave TCE: 977A761DBD4D9FB52B3DF5D5D6F1338EECE3ED22

1. O Município de Itajaí recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US\$ 62.500.000,00 para o financiamento do PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO (REURBANIZAÇÃO AV. MARCOS KONDER/ AV. SETE DE SETEMBRO/ AV. JOCA BRANDÃO/ AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO). A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do FONPLATA.

2. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. O Município de Itajaí, doravante denominado Contratante, convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO (REURBANIZAÇÃO AV. MARCOS KONDER/ AV. SETE DE SETEMBRO/ AV. JOCA BRANDÃO/ AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO).

4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.itajai.sc.gov.br, no link "Fornecedor". Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

5. As propostas deverão ser entregues na Diretoria Executiva de Licitações Contratos, à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, na Cidade de Itajaí/SC, até às 13h30min do dia 10 de abril de 2023, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 1.430.000,00 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint Venture* e/ou Consórcio.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2023.
Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023
Processo nº 41054/2023-c

A FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa CLÍNICA DE ESPORTE ITAJAÍ LTDA o imóvel situado na Av. José Siqueira, 376, bairro Ressacada – Itajaí-SC, para o Projeto Nadar, pelo período de 10 meses, de março a dezembro de 2023, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2023

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

Extrato TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – SIPE 206597/2022.

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí e Associação Madre Teresa.

CNPJ: 18.957.766/0001-24

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014.

Objeto: Oferta de equipamentos de suporte no atendimento de idosos hospitalizados em tratamento hospitalar de Itajaí.

Projeto contratado "Viva Mais AMT-Mais Acessibilidade Para Atendimento de idosos hospitalizados em Itajaí".



Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), prevendo-se repasse em Fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.

Extrato: CONTRATO Nº 084/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CLÁSSICA DE ESPORTES DE ITAJAÍ

CNPJ: 04.856.713/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 008/2023

Número do Processo: 41054/2023-e

Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Av. José Siqueira, 376, bairro Ressacada – Itajaí/SC, para o Projeto Nadar.

Data Assinatura: 27/02/2023

Valor: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Vigência: O prazo de locação será de 10 meses, de março a dezembro de 2023.

Extrato: CONTRATO 066/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 31.796.390/0001-81

Quadro Societário: Mariane Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 659.701,35 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 065/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VO MARIA LTDA

CNPJ: 47.704.928/0001-10

Quadro Societário: Amanda Aparecida dos Santos ,Eugênia Maria da Silva Brito Francelino

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 550.562,46 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 064/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ROBERTO CARLOS LAURIANO ME

CNPJ: 34.414.519/0001-38

Quadro Societário: Roberto Carlos Lauriano

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 661.681,90 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 063/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA ME

CNPJ: 00.532.627/0001-93

Quadro Societário: Adenilson Mario Conceição ,Adenilson Mario Conceição Junior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 495.888,77 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 062/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME

CNPJ: 22.481.510/0001-60

Quadro Societário: Matheus Lourenço Martins ,Clara Lourenço Martins

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 796.411,63 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 061/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIEGO WINTER LIMA ME

CNPJ: 33.671.936/0001-01

Quadro Societário: Diego Winter Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2023

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 870.265,41 (oitocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 042/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	1	90991	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR AMARELA, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	Iukscollor	85	173,90	14.781,50
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	2	7491	TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	euatex/tinsul	175	177,00	30.975,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	3	7490	TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR MARFIM, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	Iukscollor	91	195,00	17.745,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	4	548	TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	Iukscollor	93	47,49	4.416,57
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	5	7489	TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR MARFIM, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	Iukscollor	25	44,99	1.124,75
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	6	19326	TINTA LATEX PVA GALÃO 3,6 LTS	GALÃO	Iukscollor	87	33,85	2.944,95
COMERCIAL DE MATERIAL DE	7	21438	TINTA LATEX PVA LATA 18 L	Lata	euatex/ tinsul	67	108,00	7.236,00



CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	8	21439	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR BRANCA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	Lata	eucatex/tinsul	123	149,00	18,327,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	9	21440	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR CINZA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	Lata	eucatex/ tinsul	118	177,50	20,945,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	10	21442	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AZUL- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	Lata	eucatex/ tinsul	107	177,50	18,992,50
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	11	69171	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERDE- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LT	eucatex/ tinsul	37	178,55	6.606,35
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	12	4107	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - BRILHO PRETO DE 3,6 LITROS	GALÃO	Iukscollor	40	64,99	2.599,60
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	13	550	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - COR AMARELO OURO - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	Iukscollor	40	48,79	1.951,60
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	14	21437	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - COR AZUL CINZA- BRILHO- Brilhante LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	Iukscollor	60	48,69	2.921,40
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	15	21436	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - COR AZUL DEL REY- BRILHO- Brilhante LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	Iukscollor	80	51,99	4.159,20
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	16	552	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - COR BRANCO	GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3,6	129	53,00	6.837,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	27	11176	PINCEL 1"	Un	ATLAS	75	2,54	190,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	28	11177	PINCEL 1,1/2 CM	Un	ATLAS	87	3,12	271,44
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	29	562	PINCEL 2 1/2"	Un	Tigre	105	6,05	635,25
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	30	563	PINCEL- DE SINTETICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2MM "	Un	ATLAS	105	5,11	536,55
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	31	564	PINCEL- DE SINTETICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 3MM	Un	Tigre	95	8,15	774,25
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	32	565	PINCEL- 1/2"	Un	Tigre	87	1,45	126,15
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	33	566	PINCEL 3/4"	Un	Tigre	62	2,05	127,10
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	34	568	PINCEL- DE SINTETICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2" . "	Un	Tigre	75	6,00	450,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	35	574	ROLO PARA PINTURA - DE LÁ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	184	12,20	2.244,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	36	575	ROLO PARA PINTURA DE LÁ MEDINDO 15 CM COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	178	3,24	576,72
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	37	576	ROLO PARA PINTURA DE LÁ	Un	ATLAS	148	5,30	784,40

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	17	553	ACETINADO LATA 3,6 LITROS	GALÃO	Iukscollor	35	48,49	1.697,15
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	18	554	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - COR VERDE FOLHA - BRILHO - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	Iukscollor	37	64,99	2.404,63
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	19	551	TINTA ESMALTE SINTETICO - 1ª LINHA - COR VERMELHA - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	Iukscollor	60	74,98	4.498,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	20	24458	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, 1ª LINHA COR PRATA GP - BRILHO LATA 3,6 LITROS	Lata	Iukscollor	27	84,79	2.289,33
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	21	69172	MASSA PLASTICA AUTO-MOTIVA EM LATA DE 400 G, COM CATALISADOR	LT	CORPLAST	6	18,48	110,88
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	22	69173	MASSA RAPIDA NA COR CINZA EM LATA DE 900 ML	LT	IBERE	42	34,00	1.428,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	23	544	MASSA CORRIDA ACRILICA - GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	SANICOLOR	202	19,94	4.027,88
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	24	19325	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	Eucatex	59	41,00	2.419,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	25	4147	PINCEL 2"	Un	Tigre	94	3,75	352,50
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	26	567	PINCEL- DE SINTETICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA	Un	Tigre	70	5,25	367,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	38	571	ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 10 CM	Un	ATLAS	130	3,79	492,70
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	39	572	ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 15 CM	Un	ATLAS	130	5,49	713,70
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	40	569	ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 5 CM	Un	ATLAS	100	2,99	299,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	41	570	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 09 CM COM CABO PLÁSTICO "	Un	ATLAS	98	2,84	278,32
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	42	573	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23 CM COM CABO PLÁSTICO "	Un	ATLAS	122	12,99	1.584,78
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	43	11397	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO 5 CM	Un	ATLAS	88	4,99	439,12
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	44	19327	CABO PARA ROLO COMPONENTES AÇO ZINCADO BRILHANTE / CABO E TERMINAIS DE PLÁSTICO AZUL	Un	ATLAS	88	5,79	509,52
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	45	561	BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 19CM"	Un	ATLAS	95	7,75	736,25
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	46	560	BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 16CM"	Un	ATLAS	75	5,05	378,75
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	47	21448	FITA ADESIVA 5cm 50 x 50	Un	ADERE	297	6,88	2.043,36
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	48	21443	FOLHA DE LIXA Nº 100 Vermelha	FL	CARBORODUM	157	0,64	100,48
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	49	21444	FOLHA DE LIXA Nº 120 Vermelha	FL	CARBORODUM	150	0,49	73,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	50	21445	FOLHA DE LIXA Nº 150 Vermelha	FL	CARBORODUM	167	0,64	106,88
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	51	21446	FOLHA DE LIXA Nº 220 Vermelha	FL	CARBORODUM	170	0,64	108,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	52	21451	LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 mts nº 100 Amarela	RL	CARBORODUM	110	130,55	14.360,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	53	21452	LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 mts nº 120 Amarela	RL	CARBORODUM	86	119,48	10.275,28
KONSTRUA MAT.PARA	54	21450	LIXA PARA	RL	CARBORODUM	49	137,90	6.757,10

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



CONSTRUCAO LTDA.			MADEIRA- ROLO COM 45 mts nº 80 Amarela						
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	55	559	BANDEJA PARA PINTURA 15CM PLASTICA	Un	ATLAS	122	3,24	395,28	
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	56	558	BANDEJA PARA PINTURA 23CM PLASTICA	Un	ATLAS	98	5,13	502,74	
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	57	543	ESTOPA PARA PINTURA CONFECCIONADA EM TECIDO COSTURADO	KG	ATLAS	155	3,29	509,95	
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	58	60414	PAPO BRANCO PARA LIMPEZA (RETALHO)	Un	KONSTRUA	265	3,99	1.057,35	
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	59	19322	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS.		lukscollor	120		132,90	15.948,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	60	19323	CORANTE BISNAGA 50ML COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETÓXILADOS E ÁLCOOIS. TODAS AS CORES.		XADREZ	130	4,79	622,70	
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	61	555	VERNIZ PARA MADEIRA + INCOLOR A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS		MADEQUIMICA GALÃO 3,6	133	80,00		10.640,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	62	11193	VERNIZ RESTAURADOR MOGNO GALÃO 3,6 LITROS		eucatex/ tinsul	84	93,00	7.812,00	
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO	63	11429	VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO 3,6 LITROS		eucatex/ tinsul	53	93,00	4.929,00	

			CONCRETO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS							
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	75	69170	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1º LINHA- COR VERMELHA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.		LT	eucatex/tinsul		56	178,00	9.968,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	76	21441	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1º LINHA- COR AMARELA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.		Lata	eucatex/ tinsul		113	179,00	20.227,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	77	69335	TINTA EPOXI BRANCA, galão 3,6L.		GALÃO	eucatex/tinsul		118	159,00	18.762,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	78	4742	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR BRANCO MALI. GALÃO COM 3,6 LITROS.		Lata	MADEQUIMICA GALÃO 3.6		26	85,00	2.210,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	79	8321	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR VERMELHO ROYAL. GALÃO COM 3,6 LITROS.		Lata	MADEQUIMICA GALÃO 3.6		6	85,00	510,00

Itajaí, 27 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



SESTREM LTDA										
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	64	19319	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE GALÃO 3,6 LTS		GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3,6		41	70,00	2.870,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	65	556	VERNIZ PARA MADEIRA NA COR IMBUIA, A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS		GALÃO	RESTCOLOR		69	63,98	4.414,62
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	66	9320	THINNER FORTE GALÃO 5 LITROS		GALÃO	lukscollor		212	68,95	14.617,40
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	67	60415	ZARCAO - LATA 3,6 LITS ISO 9001		Lata	MADEQUIMICA GALÃO 3,6		100	58,00	5.800,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	68	69175	Stain preservativo para madeira na cor imbuia em lata de 18 L		LT	MADEQUIMICA LATA 18 L		27	380,00	10.260,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	69	11187	CATALIZADOR PU 273925 GALÃO COM 3,6 LITROS		GALÃO	MADEQUIMICA GALÃO 3,6		56	210,00	11.760,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	70	546	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFÁTICO, APRESENTADO EM FORMA LÍQUIDA, EM LATA DE 05 LITROS, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS.		Lata	lukscollor		116	65,90	7.644,40
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	71	19324	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS		Lata	SHOW GALÃO 3,6		100	23,00	2.300,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	72	547	THINNER 4116 - GALÃO DE 18 LITROS		GALÃO	lukscollor		106	237,50	25.175,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	73	545	SELADORA PARA MADEIRA - RESINA NITROCELULOSE, RESINA ALQUÍDICA, SOLUÇÃO NITROCELULOSE COM ALTO TEOR INDICADO PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,6 LITROS.		GALÃO	eucatex/tinsul		51	69,90	3.564,90
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	74	11333	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NA COR		GALÃO	lukscollor		113	176,99	19.999,87

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 046/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUCURSAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNecedor VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	1	81104	PISO CERÂMICO 46X46 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	M²	ROCHA	3.000	19,99	59.970,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	2	81105	PISO CERÂMICO 50X50 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	M²	INCEPRA / NARDINI / KARINA	3.000	19,70	59.100,00

Itajaí, 27 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 371/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CODETRAN, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	20696	ADESIVO A BASE DE RESINA POLIESTER COM CATALIZADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, EMBALAGEM DE 1 KG.	Lata	2M	1.000	11,00	11.000,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2	70865	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ISOPROPANOL 99,84%, EMBALAGEM DE 900ml.	Un	lotus	10	21,00	210,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	3	49416	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	Un.	Vonder	10	30,00	300,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	4	65380	BARRA DE FERRO CHATO ¼" X 1.1/4" X 6M (A 36)	Un	GERDAU	20	100,00	2.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	5	61468	BARRA DE FERRO CHATO 1/4" X 1" X 6M	BARRA	GERDAU	20	90,00	1.800,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	6	22340	BARRA DE FERRO CHATO 2,5MM X 6 M	Un	GERDAU	20	50,00	1.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS	7	22328	BROCA BANCADA 8,5 MM	Un	Vonder	50	20,00	1.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



LTDA	8	20702	CALOTA EM RESINA POLIESTER CEGA NA COR BRANCA TAMANHO 15 X 4 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A 15.000 KGF.	Un	CF	5.000	10,00	50.000,00
TOTAL SINALIZACAO LTDA	9	20703	CALOTA EM RESINA POLIESTER CEGA NA COR AMARELA TAMANHO 15 X 4 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A 15.000 KGF.	Un	CF	5.000	10,00	50.000,00
TOTAL SINALIZACAO LTDA	10	70724	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	Un	TUPER	1.250	300,00	375.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	11	70725	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	Un	TUPER	1.500	270,00	405.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	12	70726	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	Un	TUPER	500	345,00	172.500,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	13	70727	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	Un	TUPER	500	790,00	395.000,00
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	14	24570	CAPAS DE CHUVA COM FORRO REFORÇADO	Un	Brascamp	10	24,00	240,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	15	70728	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, CHAPA #26, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PNEU.	Un	Fischer	2	285,00	570,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	16	18677	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS C/ 1.50CM, COM CABO DE MADEIRA DE LEI	Un	Paraboni	2	156,00	312,00
MAXIMETAL	17	65376	CHAPA DE AÇO	Un	USIMINAS	30	490,00	14.700,00

Secretaria Municipal de Governo

COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	18	20719	3000mm X 1200mm X 1,55mm, GALVANIZADA A FOGO	Un	USIMINAS	45	290,00	13.050,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	19	61382	CHAVES COMBINADAS COM CATRACA 10MM, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ROTAÇÃO DA CATRACA COM 5º DE MOVIMENTO CONTRA 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM, CABAÇA E CATRACA COM MEDIDAS	Un	Vonder	3	34,00	102,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	20	61383	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ROTAÇÃO DA CATRACA COM 5º DE MOVIMENTO CONTRA 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM, CABAÇA E CATRACA COM MEDIDAS	Un	Vonder	3	35,00	105,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	21	61384	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ROTAÇÃO DA CATRACA COM 5º DE MOVIMENTO CONTRA 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM, CABAÇA E CATRACA COM MEDIDAS	Un	Vonder	3	41,00	123,00
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22	70752	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	Un	360	6.000	90,00	540.000,00
MADEQUIMICA	23	70729	DILUENTE PARA TINTA DE	Un	MADEQUIMICA	50	2.012,00	100.600,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	24	61381	DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BADE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA: TAMBOR DE 200 LITROS.	Un	BERWANGER	100	10,00	1.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	25	61469	DISCO DE CORTE ABRASIVO DIÂMETRO 9", ESPESSURA 1,9MM, FURAÇÃO 7/8", TIPO 1 (RETO)	Un	BERWANGER	50	20,00	1.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	26	70730	ELETRODO PARA SOLDA 2,5mm, COMUM, KG.	KG	Vonder	30	19,00	570,00
ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA - ME	27	70731	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO + 23 DEGRAUS + 4,20 X 7,20 METROS, UN.	Un	Santa Catarina	3	1.150,00	3.450,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	28	24631	ESTILETE EM INOX 1 LÂMINA 18mm	Un	Vonder	5	24,00	120,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	29	24632	ESTILETE EM INOX 3 LAMINAS 9mm	Un	Vonder	5	20,00	100,00
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	30	46274	ESTOPA BRANCA PCT 1KG	KG	MIX	50	18,00	900,00
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	31	22342	ESTOPA MISTA PCT 1KG	KG	MIX	30	9,90	297,00
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	32	24580	FAIXA ISOLAMENTO ZEBRADA AM/PTO 7CM X 100 NÃO ADESIVA	RL	EPI360	500	9,99	4.995,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	33	14538	FITA PERFURADA PADRÃO, ROLO COM 30 METROS	RL	walsyva	250	43,70	10.925,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	34	22367	JOGO DE CHAVE COMBINADO COMPLETO	Un	Vonder	3	120,00	360,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC



PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	35	24634	LÂMINA PARA ESTILETE 18mm C/10	Un	GO	25	11,50	287,50
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	36	24633	LÂMINA PARA ESTILETE 9mm C/10	Un	GO	50	9,90	495,00
JD ELETRIO COMERCIAL LTDA	37	70942	LUVAS COURINO/VAQUETA TAMANHO G. CA3982.	Un	koch	5	19,99	99,95
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	39	3754	MICROESFERA DE VIDRO DROP ON AC 12 CONFORME A NBR 6831 DA ABNT EM SACOS DE 25 KG	SC	PROPRIA	600	143,00	85.800,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	40	24602	PARAFUSOS 1/4X2 1/2 COM PORCA E ARRUELA	Un	PROPRIA	4.000	0,90	3.600,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	41	22323	PARAFUSOS 1/4" X 1" COM PORCA E ARRUELA	Un	PROPRIA	6.000	0,78	4.680,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	42	61447	PARAFUSOS 1/4"X3" COM PORCA E ARRUELA	Un	PROPRIA	6.000	1,00	6.000,00
3 M DO BRASIL LTDA	43	70732	PELICULA, COR PRETA OPACA, TIPO IV, CONFORME ABNT: NBR 14644/2013, USO EXTERNO, PARA LEGENDA. ROLOS DE 1,22 x 20m. RL.	ROLO	3M	20	2.100,00	42.000,00
3 M DO BRASIL LTDA	44	70733	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
3 M DO BRASIL LTDA	45	70734	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AZUL, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
3 M DO	46	70735	PELICULAS	ROLO	3M	20		43.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



BRASIL LTDA			REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.				2.150,00	
3 M DO BRASIL LTDA	47	70736	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR MARROM, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	Un	3M	20	2.180,00	43.600,00
3 M DO BRASIL LTDA	48	70737	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERDE, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
3 M DO BRASIL LTDA	49	70738	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERMELHA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	20	2.150,00	43.000,00
IWS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	50	70739	PLACA DE ADVERTÊNCIA	Un	Construm aq	1.000	69,00	69.000,00
STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA	51	70740	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100 X 70 CM	Un	PROPRIA	1.000	190,00	190.000,00
STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA	52	70741	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 50 CM DE DIÂMETRO	Un	PROPRIA	1.000	65,00	65.000,00
STS SERVICOS DE	53	70742	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80 X 50 CM	Un	PROPRIA	1.000	107,00	107.000,00

TRANSITO E SINALIZACAO LTDA	54	24950	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6a PROIBIDO ESTACIONAR	Pç	PROPRIA	1.000	67,00	67.000,00
STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA	55	24951	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6b ESTACIONAMENTO	Pç	PROPRIA	1.000	67,00	67.000,00
STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA	56	24952	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6c PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	Pç	PROPRIA	1.000	67,00	67.000,00
STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA	57	65375	PLACA GÊNÉRICA 80X50cm, COR PRETO FOSCO	Un	PROPRIA	1.000	115,00	115.000,00
IWS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	58	24949	PLACA OCTOGONAL DE 60 CM "PARE"	Pç	Construm aq	1.000	89,90	89.900,00
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	59	25080	PONTEIRO	Pç	MAKITA	4	339,00	1.356,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	60	65378	PRESLHA PARA FITA PERFURADA, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÁNSITO, TAMANHO PADRÃO. COMPATÍVEL COM FITA PERFURADA PADRÃO	Un	walsyva	500	0,99	495,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	61	70745	ROLO DE LÁ PARA PINTURA, 23 CM, ALTURA DA LÁ 22MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	Un	ROMA	1.000	22,90	22.900,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA	62	70746	ROLO DE LÁ PARA PINTURA, 9 CM, ALTURA DA LÁ 12MM, INDICADO PARA	Un	ROMA	1.000	6,98	6.980,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



CONSTRUÇÃO LTDA			TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.					
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	63	11417	SERRA 24 DENTES 12 POLEGADAS	Un	Collins Sparta	100	15,00	1.500,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	64	24980	SOPRADOR TERMICO	Un	linux	1	320,00	320,00
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	65	20700	TACHA EM RESINA POLIÉSTER BI-DIRECIONAL TAMANHO 8 X 11 X 2 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COR AMARELA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	Un	2M	10.000	7,00	70.000,00
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	66	20699	TACHA EM RESINA POLIÉSTER MONO DIRECIONAL TAMANHO 8 X 11 X 2 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COR AMARELA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	Un	2M	10.000	7,00	70.000,00
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	67	61453	TACHÃO BI-DIRECIONAL TAMANHO 25X15X05, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGF.	Un	2M	10.000	22,00	220.000,00
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	68	20697	TACHÃO BI-DIRECIONAL, NA COR AMARELA OU BRANCO, MEDINDO 25 X 15 X 5 CM, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000	Un	2M	10.000	22,00	220.000,00



EMPRESA	NUM. LICITAÇÃO	NUM. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	69	20698	KGf. TACHAO MONO-DIRECIONAL TAMANHO 25 X 15 X 5 CM. NA COR AMARELA MEDINDO 25X15X05. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 KGf.	Un	2M	5.000	22,00 110.000,00
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP	71	22320	TELA DE SEGURANÇA LARANJA 1,20 X 50 M	m		500	83,25 41.625,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	72	24625	TESOURA GRANDE COMUM DESTRO LAMINA EM INOX COM 23cm COM CABO PLASTICO REFORÇADO	Un	Vonder	1	26,00 26,00
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	73	20723	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	Un	MADEVIA	1.000	279,00 279.000,00
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	74	20722	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	Un	MADEVIA	5.000	259,00 1.295.000,00
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	75	20721	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM	Un	MADEVIA	5.000	265,00 1.325.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itaja.sc.gov.br www.itaja.sc.gov.br



			SOLVENTE CONFORME A NBR 11862 APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.				
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	76	60721	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR CINZA	Un	MADEVIA	1.000	264,00 264.000,00
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	77	61385	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA ABNT - NBR 11862, RESISTÊNCIA A ABRASÃO.	Un	MADEVIA	1.000	263,00 263.000,00
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	78	61454	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA EM BALDE DE 18 LITROS, EM METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NA NORMA CET ET SH 14.	Un	MADEVIA	5.000	259,00 1.295.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	79	70772	TRENA A LASER, 50 METROS, COM BATERIA 2XLR3 (AAA)	Un	Vonder	2	599,00 1.198,00
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	80	70747	TRENA DE FIBRA DE VIDRO. 50M. CAIXA FECHADA. UN.	Un	eda	2	36,50 113,00
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	81	70748	TRENA MÉTRICA. AÇO TEMPERADO. COM TRAVA. 10M. UN.	Un	SPARTA	10	42,00 420,00
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	82	70749	VINIL NÃO REFLETIVO, ESPESURA 0,08mm, BRANCO, DURABILIDADE MÍNIMA 5 ANOS. ROLO DE 1,22 X	ROLO	AVERY	20	5.000,00 100.000,00

Secretaria Municipal de Governo

TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	83	70750	VINIL NÃO REFLETIVO, ESPESURA 0,08mm, PRETO, DURABILIDADE MÍNIMA 5 ANOS. ROLO DE 1,22 X 20m. RL.	Un	AVERY	20	5.000,00	100.000,00
---------------------------------	----	-------	--	----	-------	----	----------	------------

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2022
Processo SIPE nº 115443/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos e de enfermagem, para a Secretaria de Saúde, através do sistema registro de preços.

A **Secretária Municipal de Governo Interina**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO os acontecimentos ao longo do processo, se torna necessário a retificação do descritivo técnicos contido no termo de referência, para dar maior transparência e especificidade as licitantes no momento da formulação das suas propostas, como também, possa a Administração Pública garantir-se que será atendido em totalidade o conteúdo do objeto garantindo a qualificação dos profissionais e a qualidade da assistência prestada aos usuários;

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certamente licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 296/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços médicos e de enfermagem, para a Secretaria de Saúde, através do sistema registro de preços.

Itajaí-SC, 28 de fevereiro de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

CHAVE TCE: 9E57AE280DA6CF1C844864DD73F45F3790C4874D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 15 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COROAS, ARRANJOS E BUQUÊS DE FLORES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

CHAVE TCE: BF4F1334D0DB07315D2C438E8F760C0B52BEB87C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 14 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CHAVE TCE: A429F1514D6B770DC528F6C97CB6B18A444907F7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 14 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

CHAVE TCE: 2CE5BD8CC31C4E60BC5BC18D88B617C02697891E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 15 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO EM CONTÊINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

O NOSSO JORNAL!

